

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO AROUVIDO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE E EXIGÊNCIAS POR PARTE DESSA AUTARQUIA. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE COMPRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO, SENDO QUE QUALQUER OFERTA OU SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SÓ SERÁ FEITA POR MEIO DE UM PROSPECTO DEFINITIVO. OS POTENCIAIS INVESTIDORES NÃO DEVEM TOMAR NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA MINUTA.

# MINUTA DO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO

[Ticker Nível 2]

# BancoDaycoval

**BANCO DAYCOVAL S.A.**  
 CNPJ/ME nº 62.232.889/0001-90 | NIRE 35.300.524.110  
 Código CVM: 23175  
 Avenida Paulista, 1.793  
 CEP 01311-200, São Paulo, SP  
 [•] Ações Preferenciais  
**Valor Total da Oferta: R\$[•]**  
 Código ISIN das Ações Preferenciais "[•]"  
 Código de negociação das Ações Preferenciais na B3: "[•]"  
 Código ISIN das Units "[•]"  
 Código de negociação das Units na B3 "[•]"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto).

O BANCO DAYCOVAL S.A. ("Companhia"), e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados neste Prospecto (em conjunto, "Acionistas Vendedores") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, [•] ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo: (i) a distribuição primária de, inicialmente, [•] novas ações preferenciais de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente vigente ("Código ANBIMA") e demais normativos aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

A Oferta será realizada sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco BTG Pactual S.A. ("Agente Estabilizador" ou "BTG Pactual"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Santander, "Coordenadores da Oferta", observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e o BofA Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulation S ("Regulamento S"), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central" ou "BACEN") e/ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido neste Prospecto).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ações preferenciais, sendo (i) [•] novas ações preferenciais de emissão da Companhia; e (ii) [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação, conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrecolocação das ações preferenciais de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa do Preço por Ação, os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de eventual Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto). O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

	Preço (R\$)[1]	Comissões (R\$)[2][4]	Recursos Líquidos (R\$)[3][4][5]
Preço por Ação .....	[•]	[•]	[•]
Oferta Primária .....	[•]	[•]	[•]
Oferta Secundária .....	[•]	[•]	[•]
<b>Total Oferta .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

[1] Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

[2] Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

[3] Sem dedução das comissões, despesas e tributos da Oferta.

[4] Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página [•] deste Prospecto.

[5] Para informações sobre a quantidade de Ações a ser alienada pelos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos a serem recebidos, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante na página [•] deste Prospecto.

A aprovação do protocolo do pedido de registro e a realização da Oferta Primária, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, bem como a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Nível 2 ("Nível 2") e a aprovação de novo estatuto social da Companhia, adequados às regras do Regulamento do Nível 2 e cuja eficácia é condicionada à disponibilização do Anúncio de Início (conforme definido abaixo), foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•] e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" em [•] de [•] de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"), sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários ("Units"), as quais serão negociadas sob o código de negociação "[•]" (código ISIN das Units "[•]"). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital referente à Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um após a Homologação ("Recibos de Subscrição"). Para mais informações, veja seção "Informações sobre a Oferta" na página [•] deste Prospecto.

Em 10 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social da Companhia então vigente, aprovou a conversão de 94.533.646 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos atuais acionistas em 94.533.646 ações preferenciais, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, tendo sido a alteração estatutária decorrente da conversão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data. Em referida Assembleia Geral Extraordinária também foi aprovado um aumento de capital com reservas e bonificação em ações ordinárias, o qual está sujeito à homologação do Banco Central.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do preço por Ação.

Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta está sujeita à análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido em 10 de fevereiro de 2020.

**"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".**

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA" DESCRITOS NAS PÁGINAS [•] E [•], RESPECTIVAMENTE. DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**



Coordenadores da Oferta

A data deste Prospecto Preliminar é [•] de [•] de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA .....	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA.....	7
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO .....	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA .....	10
SUMÁRIO DA OFERTA .....	23
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA .....	37
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	68
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA .....	76
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA .....	82
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA .....	90
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES .....	94
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	96
CAPITALIZAÇÃO .....	97
DILUIÇÃO .....	99
ANEXOS .....	103
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA .....	107
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....	129
DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....	133
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....	137
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA.....	141
MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO.....	145

## DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Daycoval” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, ao Banco Daycoval S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página [●] deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

<b>Acionistas Controladores</b>	Salim Dayan, Carlos Moche Dayan, Sasson Dayan, Rony Dayan e Morris Dayan, considerados em conjunto.
<b>Administração</b>	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
<b>Auditores Independentes</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Banco Central ou BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>CAGR</b>	Taxa Composta de Crescimento Anual ( <i>Compound Annual Growth Rate</i> ).
<b>Câmara de Arbitragem do Mercado</b>	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.

<b>Cláusula Compromissória</b>	Consiste na cláusula de arbitragem, mediante a qual a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/ME</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas, atualmente em vigor.
<b>Companhia ou Daycoval</b>	Banco Daycoval S.A.
<b>Conselho de Administração</b>	O conselho de administração da Companhia.
<b>Conselho Fiscal</b>	O conselho fiscal da Companhia, de caráter não permanente.
<b>Contrato de Participação no Nível 2</b>	Contrato de Participação no Nível 2 celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, em [•] de [•] de 2020, por meio do qual a Companhia aderiu ao Nível 2, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Deliberação CVM 476</b>	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
<b>Diretoria</b>	A diretoria da Companhia.
<b>DOESP</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>Dólar, dólar, dólares ou US\$</b>	Moeda oficial dos Estados Unidos.
<b>Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Estatuto Social</b>	Estatuto social da Companhia.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
<b>Homologação</b>	O aumento de capital no âmbito da Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo ato

	discricionário do Banco Central.
<b>Instituição Escriuradora</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 505</b>	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 539</b>	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 560</b>	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 578</b>	Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.
<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>Lei 4.131</b>	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei do Mercado de Capitais</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Nível 2</b>	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Nível 2.
<b>Offering Memoranda</b>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto.
<b>Prospecto ou Prospecto Preliminar</b>	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospecto Definitivo</b>	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospectos</b>	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.

<b>Real, real, reais ou R\$</b>	Moeda oficial corrente no Brasil.
<b>Regra 144A</b>	Regra 144A do <i>Securities Act</i> .
<b>Regulamento do Nível 2</b>	Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Nível 2, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
<b>Regulamento S</b>	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
<b>Resolução CMN 4.373</b>	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014, conforme alterada.
<b>SEC</b>	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<b><i>Securities Act</i></b>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	Banco Daycoval S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.524.110.
<b>Registro na CVM</b>	Em fase de registro como emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM.
<b>Sede</b>	Localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	Localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Ricardo Gelbaum. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 3138-1025 e o seu endereço eletrônico é <a href="mailto:ri@bancodaycoval.com.br">ri@bancodaycoval.com.br</a> .
<b>Instituição Escrituradora</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Auditores Independentes</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.
<b>Títulos e Valores Mobiliários Emitidos</b>	As Ações serão listadas no Nível 2 sob o código "[*]". As Units serão listadas no Nível 2 sob o código "[*]", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início, sujeito à conclusão da Oferta. As Ações serão bloqueadas para negociação enquanto não houver a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e o respectivo desmembramento das Units. As Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pela Companhia, com entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit. Até que seja verificada a Homologação e o respectivo desmembramento das Units, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar quando a Homologação será concedida
<b>Jornais nos quais divulga informações</b>	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo".
<b>Formulário de Referência</b>	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
<b>Website</b>	<a href="https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx">https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx</a>  As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
<b>Informações Adicionais</b>	Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência incorporado

por referência a este Prospecto e junto à Companhia, aos Acionistas Vendedores, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página [●] deste Prospecto.

## **DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA**

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto, sendo a leitura dos mesmos imprescindível:

- o Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 10 de fevereiro de 2020;
- o Formulário de Referência da Companhia, em sua versão [•], datada de [•] de [•] de 2020, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes;
- as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”), acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes; e

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas na internet da CVM e da Companhia, conforme segue:

### **Formulário de Referência**

- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais de Companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Daycoval” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Banco Daycoval S.A.” e “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível do Formulário de Referência.
- <https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx>, neste *website* acessar “Informações Financeiras”, clicar em “Formulário de Referência” e selecionar a versão mais recente disponível do Formulário de Referência.

### **Demonstrações Financeiras**

- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais de Companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Daycoval” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Banco Daycoval S.A.” e selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e consultar os arquivos mais recentes referentes às demonstrações financeiras dos exercícios sociais acima mencionados.
- <https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx>, neste *website* acessar “Informações Financeiras”, clicar em “Demonstrações Financeiras” e clicar nos arquivos mais recentes referentes às demonstrações financeiras dos exercícios sociais acima mencionados.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez dos mercados financeiro e de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam nosso setor de atuação e a condição financeira de nossos principais clientes;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- nosso relacionamento com os nossos atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

**O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.**

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## SUMÁRIO DA COMPANHIA

**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS NOSSAS INFORMAÇÕES. NOSSAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.** Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Units. Portanto, antes de tomar sua decisão em investir nas Units, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas Sobre o Futuro”, e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas [•] e [•] deste Prospecto, bem como nas seções “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos” e “10. Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, além das demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto.

As informações apresentadas nesta seção são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 da Companhia, elaboradas, exceto se de outra forma indicado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, conforme alterada e as normas estabelecidas pelo Banco Central (“BACEN GAAP”).

### Visão Geral

Somos um banco brasileiro com mais de 50 anos de história. Oferecemos aos nossos clientes soluções diversificadas de crédito para pessoas físicas e jurídicas e produtos de investimento e de câmbio através de canais físicos e digitais. Temos 2.353 colaboradores em uma rede de distribuição e relacionamento robusta com mais de 45 agências próprias, incluindo lojas Daycred, 1.292 correspondentes bancários e uma plataforma omnichannel com apps e outras soluções digitais em pleno crescimento. Em 31 de dezembro de 2019, nossa carteira de crédito ampliada (que considera o crédito concedido a empresas (incluindo avais e fianças), o crédito consignado, o crédito para aquisição de veículos e o crédito com garantia de imóvel), possuía mais de R\$27,3 bilhões em ativos, refletindo numa taxa de crescimento anual média de lucro líquido de 25% entre 2014 e 2019. Neste mesmo exercício de 2019, nossa carteira de crédito ampliada cresceu 38,8% e nosso lucro líquido do exercício recorrente cresceu 50,4%, para R\$ 983,9 milhões.

Acreditamos ser um dos bancos que oferece a melhor combinação de crescimento e rentabilidade de forma consistente através dos ciclos. Nossos índices de retorno sobre patrimônio líquido médio ajustado (ROAE) e sobre ativos médios ajustado (ROAA) em 31 de dezembro de 2019 foram de aproximadamente 27,7% e 3,3%, respectivamente. Adicionalmente, encerramos o exercício de 2019 com mais de 1 milhão de clientes.

Nossa principal fonte de receita sempre foi a carteira de crédito, que é focada em nichos de maiores margens, cujo risco é mitigado por baixa concentração e a diversificação dos produtos. Enquanto possuímos uma elevada originação de crédito, atualmente em níveis históricos para o Daycoval, mantemos um balanço sólido, pouco alavancado, com uma captação adequada e de prazos médios mais longos do que a carteira de crédito, além de uma liquidez robusta. Na última década, nossos indicadores mostraram uma alta margem financeira, um elevado índice de Basileia e um baixo ratio de despesas operacionais por receita bancária.

O Daycoval se destaca no mercado como um banco conservador na sua estrutura de capital e conhecedor dos diversos riscos de crédito. Nossos profissionais possuem sólida experiência e estão alinhados com a estratégia de longo prazo, com uma longa história no mercado, de atuação estável e que sabem conduzir bem suas atividades, tanto em momentos de crises como em fases de crescimento, sem alterações bruscas nas suas diversas estratégias.

Oferecemos uma vasta gama de produtos de crédito para pessoas físicas e jurídicas. No segmento corporativo, oferecemos empréstimos para capital de giro, desconto de duplicatas, compra de recebíveis, fianças, financiamento comercial, leasing bem como repasse de linhas do BNDES, sendo que grande parte dessas operações de crédito contam com garantias de qualidade e liquidez. A maioria dos empréstimos que concedemos nesse segmento são destinados a pequenas e médias empresas com receita bruta anual de até R\$300 milhões.

Atendemos nossa base de clientes corporativos por meio de nossa rede de 45 agências distribuídas em 29 cidades espalhadas por 21 estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal (Brasília) e uma filial nas Ilhas Cayman, contando com 450 colaboradores na área comercial.

Em 31 de dezembro de 2019, nossa carteira de crédito ampliada era de R\$19.695,6 milhões, representando aproximadamente 72% do total de nossa carteira de crédito e um aumento de 44,6% em relação a 31 de dezembro de 2018. Temos um alto índice de satisfação e recorrência de operações, o que nos coloca em uma posição privilegiada para continuar a expandir nossas operações para uma base significativa de clientes potenciais de pequenas e médias empresas.

Como referência, as pequenas e médias empresas no Brasil representam um total de operações de crédito de mais de R\$500 bilhões (aproximadamente 35% do total de crédito corporativo no país) e correspondem a um importante foco de crescimento do país com a retomada da atividade econômica.

No segmento de pessoa física, oferecemos empréstimos consignados, financiamento para compra de veículos, financiamento imobiliários, bem como prestamos outros serviços financeiros nos segmentos de serviços ao mercado de capitais, câmbio e gestão de ativos e de produtos de investimento.

O foco do nosso negócio de crédito consignado é baseado em convênios com órgãos públicos, onde originamos operações de crédito para pessoas físicas com garantia das averbações de uma fatia do salário. Operamos apenas com funcionários públicos ou aposentados do INSS, sendo que os convênios com órgãos públicos federais (o INSS, o Governo Federal e as Forças Armadas), em conjunto, representaram 60,6% da nossa carteira de crédito consignado em 31 de dezembro de 2019. No total, tínhamos 1.125 mil contratos ativos de crédito consignado em 31 de dezembro de 2019, o que representa um ticket médio de empréstimo de R\$6.300,0 e um prazo médio de 17 meses. A originação de empréstimos consignados é feita por meio de correspondentes bancários. Nosso correspondente próprio, a IFP - Promotora de Serviços de Consultoria e Cadastro Ltda. opera por meio de 39 lojas Daycred em todo o país e foi responsável por aproximadamente 11,3% do total da originação de empréstimos consignados e 22,3% de nossas operações do INSS em 2019.

No exercício de 2019, criamos o App Consignado com o objetivo de entregar soluções simples e ágeis aos nossos clientes e dar maior velocidade na liberação de recursos. Através do aplicativo é possível simular e contratar empréstimos e financiamentos, realizar refinanciamentos, acompanhar propostas e efetuar atualizações cadastrais. Neste mesmo ano, foram originados R\$ 236,5 milhões por esse canal, sendo 77% destas operações do INSS.

Ainda no segmento de varejo, concedemos financiamento para compra de veículos leves e pesados, especialmente usados. Em 31 de dezembro de 2019, a carteira de crédito nesse segmento totalizava R\$1.123,7 milhões, um aumento de 46,5% em relação a 31 de dezembro de 2018.

Também em 2019, desenvolvemos o APP PromAuto, no intuito de atender a jornada do lojista e correspondente bancário de veículos. Por meio deste aplicativo, o lojista pode fazer simulações, bem como preencher e enviar propostas de clientes. Essa proposta chega até o correspondente bancário que, por sua vez, faz a análise prévia do crédito e encaminha a proposta à mesa de crédito.

Além dos produtos descritos nos parágrafos acima, também concedemos financiamento imobiliário e prestamos outros serviços financeiros, principalmente de gestão de ativos.

Em 31 de dezembro de 2019, uma de nossas subsidiárias, a Daycoval Asset Management, focada na gestão de ativos e produtos de investimento, possuía aproximadamente R\$5.851,3 milhões em carteiras de investimentos e fundos sob gestão, contra R\$4.218,4 milhões e R\$2.561,4 milhão em 31 de dezembro de 2018 e 2017, respectivamente, contando com mais de 35 mil clientes e com 63 fundos sob gestão.

Ainda no exercício de 2019, ampliamos o foco no segmento de serviços ao mercado de capitais, com novo time voltado aos segmentos de custódia e administração. Em 31 de dezembro de 2019, o montante em serviços de custódia e administração (inclusive por meio da Daycoval Asset Management) alcançou R\$12.571,1 milhões, sendo R\$4.756,2 milhões de patrimônio líquido sob administração, R\$4.438,5 milhões de patrimônio líquido sob gestão e R\$3.376,4 milhões de patrimônio líquido sob custódia.

No segmento de câmbio, prestamos serviços a clientes pessoa física por meio da nossa rede de agências e plataformas comerciais, atingindo uma base de 415 mil clientes transitórios em 2019 se considerarmos apenas as operações em espécie, os quais não estão considerados dentre os 1 milhão de clientes do Daycoval em 31 de dezembro de 2019. No segmento de câmbio varejo, operamos através de 175 pontos de atendimento. Também prestamos serviços de câmbio por meio de parcerias com operadores e agências de turismo que nos proporcionam amplo acesso aos clientes e oferecem a estes flexibilidade e segurança na condução de suas operações. Em 2019, realizamos aproximadamente 1.735 mil operações de câmbio, por meio de cartões pré-pagos, dinheiro e remessas em diferentes moedas, com um valor total de R\$4.737,3 milhões. A plataforma de câmbio fortalece a capilaridade da distribuição do Daycoval e representa um forte motor de cross-selling para o grupo.

Buscamos constantemente diversificar nossas fontes de captação de recursos no mercado nacional e internacional de modo a evitar desajustes entre as respectivas taxas de juros e prazos de vencimento das nossas captações e os empréstimos concedidos aos nossos clientes, além de obter a liquidez necessária para permitir que possamos capturar oportunidades de crescimento.

Em 31 de dezembro de 2019, nossa base total de captação atingiu R\$24.269 milhões e nosso prazo médio de captação foi de 596 dias, enquanto o prazo médio da nossa carteira de crédito foi de 322 dias, garantindo um intervalo muito favorável entre ativos e passivos.

Nossas principais fontes de recursos são (i) depósitos a prazo, incluindo LCA e LCI, que totalizaram R\$9.947,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando 41,0% do total dos nossos recursos, (ii) letras financeiras, LFs, que totalizaram, em 31 de dezembro de 2019, R\$9.220,5 milhões (incluindo letras financeiras subordinadas de R\$158,1 milhões), representando 38,0% do total dos nossos recursos, e (iii) recursos obtidos no mercado internacional, que totalizaram R\$4.873,7 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando 20,0% do total dos nossos recursos. Para maiores informações sobre nosso perfil de financiamento e de endividamento, consulte o item "10.1" de nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

As tabelas a seguir destacam algumas de nossas informações financeiras nas datas e para os períodos indicados:

Em 31 de dezembro de	2019	2018	2017
<b>(R\$ milhões, exceto percentuais)</b>			
Total do Ativo	34.892,1	28.979,7	23.786,3
Patrimônio Líquido	3.695,2	3.237,0	3.009,0

Carteira de Crédito Ampliada <sup>(1)</sup>	27.359,6	19.710,6	16.032,8
Depósitos totais <sup>(2)</sup>	8.319,9	5.395,7	5.062,7
Fundos provenientes da aceitação e emissão de títulos <sup>(3)</sup>	<b>12.103,2</b>	<b>10.775,0</b>	<b>8.450,9</b>
Índice de Basileia <sup>(4)</sup>	14,1%	14,7%	14,9%
Caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários e derivativos	<b>7.410,2</b>	<b>8.051,3</b>	<b>6.250,9</b>
Provisão para perdas em empréstimos como uma porcentagem do total da carteira de empréstimos	<b>4,8%</b>	<b>5,7%</b>	<b>6,1%</b>

(1) Carteira de crédito ampliada inclui avais e fianças e outros créditos diversos.

(2) Depósitos considera: depósito à vista, a prazo, interfinanceiros e aqueles realizados em moedas estrangeiras.

(3) Considera: letras de crédito imobiliário (LCI), letras de crédito do agronegócio (LCA), letras financeiras (LF) e títulos emitidos no exterior.

(4) O Índice de Basileia corresponde ao patrimônio de referência do Daycoval, dividido pelo ativo ponderado pelo risco, cada um conforme determinado de acordo com os regulamentos do Banco Central.

**Em 31 de dezembro de**

	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>(R\$ milhões, exceto percentuais)</b>			
Lucro Líquido do Exercício Recorrente	983,9	654,1	482,6
ROAE Ajustado <sup>(1)</sup>	27,7%	20,5%	17,0%
ROAA Ajustado <sup>(2)</sup>	3,3%	2,8%	2,1%
Índice de Eficiência Ajustado <sup>(3)</sup>	30,2%	28,8%	31,9%

(1) O retorno sobre o patrimônio líquido médio ajustado (ROAE Ajustado) corresponde ao lucro líquido do período, ajustado por receitas/despesas de marcação a mercado de operações de *hedge* e receitas/despesas de variação cambial de dependência no exterior, que são efeitos temporários no resultado operacional do Daycoval, dividido pelo patrimônio líquido médio do exercício atual comparado ao do exercício anterior. O ROAE Ajustado é calculado dividindo-se (a) o lucro líquido do exercício recorrente pelo (b) patrimônio líquido médio, que representa a soma do patrimônio líquido do encerramento do exercício atual com o patrimônio líquido do encerramento do exercício anterior, dividido por dois. **O retorno sobre o patrimônio líquido médio não é uma medida calculada de acordo com o BR GAAP ou o IFRS.**

(2) O retorno sobre o ativo médio ajustado (ROAA Ajustado) corresponde ao lucro líquido do período, ajustado por receitas/despesas de marcação a mercado de operações de *hedge* e receitas/despesas de variação cambial de dependência no exterior, que são efeitos temporários no resultado operacional do Daycoval, dividido pelo ativo total médio do exercício atual comparado ao do exercício anterior. O ROAA Ajustado é calculado dividindo-se (a) o lucro líquido do exercício recorrente por (b) todo o ativo médio, que representa a soma do ativo total do encerramento do exercício atual com o ativo total do encerramento do exercício anterior, dividido por dois. **O retorno sobre o ativo médio não é uma medida calculada de acordo com o BR GAAP ou o IFRS.**

(3) O índice de eficiência é calculado dividindo-se (a) a soma das (i) despesas com pessoal, (ii) outras despesas administrativas, excluindo depreciação e amortização, e (iii) comissões pela (b) soma das (i) receitas brutas de intermediação financeira, (ii) receitas de serviços prestados, e (iii) receitas de compra de direitos creditórios, menos (iv) a variação cambial. O índice de eficiência não é calculado utilizando-se uma metodologia padrão e pode não ser comparável à definição de índice de eficiência ou a medidas com títulos semelhantes utilizadas por outros bancos. **O índice de eficiência não é uma medida calculada de acordo com o BR GAAP ou o IFRS.** O Daycoval acredita que o índice de eficiência proporciona uma compreensão útil do seu desempenho operacional, particularmente ao longo do tempo.

Nosso lucro líquido do exercício recorrente em 2019 foi de R\$983,9 milhões, enquanto em 2018 e 2017 nosso lucro líquido do exercício recorrente foi, respectivamente, de R\$654,1 milhões e de R\$482,6 milhões. Em termos de ativos totais, em 31 de dezembro de 2019 tal rubrica totalizou R\$34.892,1 milhões contra R\$28.979,7 milhões em 31 de dezembro de 2018. No mesmo período, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$3.695,2 milhões contra R\$3.237,0 milhões em 31 de dezembro de 2018. Em relação ao Índice de Basileia total, em 31 de dezembro de 2019 tal índice correspondeu a 14,1% contra 14,7% em 31 de dezembro de 2018.

Acreditamos que nossos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 corroboram a consistência do nosso desempenho financeiro ao longo dos anos.

Diante de tais resultados, em 2018 foi deliberada a distribuição de dividendos sobre lucros de exercícios anteriores no montante de R\$580,4 milhões e o aumento de capital no montante de R\$361,5 milhões, e houve pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) totalizando R\$197,8 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Em 2019, foi aprovado o pagamento de R\$197,1 milhões de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) e deliberadas distribuições de dividendos no montante de R\$500,0 milhões, o que corresponde a um “dividend payout” de 68,3% no período.

### **Pontos Fortes**

Acreditamos estar em posição singular para continuar a obter resultados expressivos e capturar clientes mal assistidos pelo mercado, por aliarmos as melhores características das fintechs e da indústria bancária tradicional. Nosso modelo de negócios combina, por um lado, a proposta de valor das fintechs, através de uma jornada centrada no cliente, agilidade e mindset inovador, com estrutura de baixo custo e escalável por meio da tecnologia intensiva, e, por outro lado, dos bancos tradicionais, com ampla escala, experiência e capacidade na concessão de crédito e outros serviços financeiros, além de rentabilidade comprovada.

Acreditamos que a nossa posição como um dos principais bancos brasileiros de médio porte é o resultado dos fatores acima e dos seguintes pontos fortes:

#### ***Modelo de Crédito Diferenciado***

Desenvolvemos uma presença significativa no segmento brasileiro de crédito para empresas, no qual atuamos desde 1989. Buscamos precificar adequadamente os ativos, mitigamos riscos através de boas margens, diversificação e garantias. Conhecemos nossa base de clientes e desenvolvemos relações estreitas com eles, oferecendo serviços de alta qualidade e uma ampla gama de produtos de crédito. Temos uma esteira de crédito robusta, ágil e eficiente, desde a originação, precificação, seleção e validação de garantias até eventual cobrança, a qual é feita internamente por nossa equipe especializada.

Acreditamos que a nossa rede de distribuição e nossa equipe especializada de vendas permite que respondamos de maneira eficaz às necessidades dos nossos clientes, inclusive mediante rápida aprovação de crédito, sem comprometer as políticas conservadoras de risco do Daycoval.

#### ***Qualidade da Carteira de Crédito***

Acreditamos que a qualidade da nossa carteira de crédito e o baixo nível de inadimplência a que estamos expostos resultam principalmente da nossa capacidade de selecionar e precificar adequadamente, de acordo com os perfis de risco dos clientes e ativos. Além disso, contamos com um modelo proprietário de gestão de clientes e garantias, que nos garante agilidade e confiabilidade no controle e monitoramento das garantias dos empréstimos fornecidos.

Em 31 de dezembro de 2019, a porcentagem da carteira de crédito representada por créditos AA a C, de acordo com o sistema de classificação de risco estabelecido pelo Banco Central, era de 94,6%, contra 93,1% e 92,9%, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, respectivamente. Além disso, a nossa provisão para créditos de liquidação duvidosa representava 4,8% da carteira total de crédito em 31 de dezembro de 2019, em comparação a 5,7% e 5,9% em 31 de dezembro de 2018 e 2017, respectivamente. Desde 2018, o Daycoval adota uma provisão adicional relativa a empréstimos de categoria de risco A-C acima da provisão exigida para esses empréstimos pelo Banco Central.

Temos uma política de diversificação e baixa concentração de clientes a fim de mitigar riscos com limites bem estabelecidos por setor e cliente.

Em 31 de dezembro de 2019, nossa carteira de crédito corporativa era de R\$19.695,6 milhões, representando 72,0% do total de nossa carteira de crédito e um aumento de 18,2% em relação a 31 de dezembro de 2018, sendo que nossos dez maiores clientes representavam 6,4% da nossa carteira de crédito total, contra 4,7% e 6,7% em 31 de dezembro de 2018 e 2017, respectivamente.

Além disso, a diversificação nos segmentos em que atuamos e os clientes que atendemos após a realização das devidas análises de crédito contribuem para a qualidade da nossa carteira de crédito, sendo que a maioria dos empréstimos que concedemos a empresas são com garantias que acreditamos ser de alta qualidade.

Ainda, os empréstimos consignados têm um perfil de risco reduzido em comparação com outros produtos de crédito, uma vez que as prestações desses empréstimos são descontadas diretamente do salário dos funcionários do setor público ou da pensão paga aos beneficiários e aposentados do INSS, conforme o caso, que são os mutuários desses empréstimos. Ainda, também adotamos regras internas rigorosas de análise de crédito em relação aos empréstimos para financiamento de veículos e aquisição de imóveis.

### ***Plataforma Omnichannel de Alcance Nacional***

Contamos hoje com uma plataforma omnichannel, escalável e de baixo custo, o que acreditamos nos colocar em uma posição bastante privilegiada em relação a nossos concorrentes para absorção das oportunidades deste mercado.

Nossa plataforma é capaz de atender de forma ótima aos nossos clientes devido ao:

- desenvolvimento de uma rede nacional de agências bancárias, lojas e pontos de venda em locais-chave em que é identificada uma procura significativa por parte dos nossos clientes;
- manutenção de uma rede de correspondentes bancários de abrangência nacional;
- plataforma tecnológica de última geração com sistemas exclusivos diferenciados para avaliar e monitorar empréstimos, facilitar a originação e a capacidade de suportar um aumento significativo na base de clientes; e
- experiência no desenvolvimento de canais de distribuição eficientes para produtos, o que acreditamos nos permitirá expandir ainda mais nossa participação de mercado dos produtos e a gama de produtos que oferecemos, a custos marginais reduzidos, facilitando nossa concorrência com bancos maiores.

No exercício de 2019, mais de 190 mil clientes fizeram download do nosso aplicativo, através de mais de 300 mil interações, com R\$3,2 bilhões de volume transacionado no período em 2019. Possuímos em torno de 300 funcionários dedicados a área de tecnologia e desenvolvimento.

Adicionalmente, nossa plataforma de negócios e investimentos Daycoval Digital foi votada como a melhor dentre as plataformas dos bancos médios, e a segunda melhor de todo o mercado financeiro brasileiro, de acordo com ubb, publicado no jornal Estado de São Paulo).

### ***Estrutura Operacional Flexível e Agilidade e Desenvolvimento de Novos Produtos***

Acreditamos que nossa estrutura operacional flexível, juntamente com a experiência de nossa administração, permitiu que desenvolvêssemos novos produtos e explorássemos rapidamente oportunidades de mercado a um custo relativamente baixo e em conformidade com nossos rigorosos critérios de retorno e exposição ao risco.

Por exemplo, em 2004, nós identificamos um potencial de crescimento substancial no segmento de crédito a pessoas físicas e começamos a oferecer empréstimos consignados.

Com isto, nós rapidamente implementamos uma estrutura operacional eficiente para oferecer esses empréstimos através de uma extensa rede de correspondentes bancários e, mais recentemente, das próprias lojas Daycred e de nossa plataforma digital.

Em 2010, tendo constatado uma demanda decorrente do aumento significativo das viagens internacionais, passamos a operar as casas de câmbio Daycoval Câmbio no Brasil e, além disso, trabalhar com uma extensa rede de correspondentes de câmbio e agentes de viagens para oferecer aos nossos clientes uma gama de opções para um serviço rápido e seguro ao comprar ou vender moeda estrangeira.

Ainda, em 2014, após a aquisição das operações brasileiras do banco americano CIT (Commercial Investment Trust), começamos a oferecer operações de leasing a empresas dos mais diversos setores, mais significativamente nos setores de tecnologia da informação (TI) e telecomunicações.

Os exemplos acima demonstram nossa capacidade de desenvolvimento de novos produtos para nos ajustarmos com sucesso à necessidade e demanda do mercado.

### ***Posição Financeira Conservadora e Sólida***

Temos mantido uma posição financeira sólida ao longo do tempo mediante a adoção de políticas conservadoras de crédito e investimento e a manutenção de níveis comparativamente elevados de liquidez e de patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2019, nosso patrimônio líquido era de R\$3.695,2 milhões e nosso índice da Basileia correspondeu a 14,1%, ou seja, significativamente superior à taxa de 8,0% exigida naquela data e na data deste Prospecto pelo Banco Central.

Procuramos manter nossa liquidez com depósitos em caixa e equivalentes de caixa e outros recursos imediatamente disponíveis, como operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, incluindo captações no mercado internacional realizadas no último trimestre de 2019. Para minimizar os riscos de liquidez, também buscamos evitar desencontros entre a carteira de crédito e as fontes de financiamento, diversificando e prorrogando o vencimento dos nossos financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2019, nossos recursos de financiamento eram compostos por (i) letras financeiras (LFs), (ii) depósitos à prazo, incluindo LCA e LCI, depósitos à vista, depósitos interbancários e outros depósitos, (iii) títulos emitidos no mercado internacional, (iv) letras financeiras subordinadas, e (v) obrigações por empréstimos e repasses, totalizando R\$24.268,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Da mesma forma, acreditamos que nossa força financeira fica evidente em nossos ratings: (i) Ba2 em escala global pela Moody's, com uma perspectiva "estável"; (ii) BB- pela Fitch Ratings, com uma perspectiva "estável"; (iii) BB- pela Standard & Poor's, com uma perspectiva "estável".

Adicionalmente, acreditamos que nossa política de administração de riscos está alinhada às melhores práticas de mercado, tendo sido testadas em diversas condições de mercado ao longo dos últimos 50 anos. Diante dos fatores acima, acreditamos ser um banco altamente eficiente e com modelo de operação de baixo custo, o que nos permite crescer a custos marginais. Nosso índice de eficiência se manteve altamente estável ao longo dos últimos três anos, sendo de 30,2%, 28,8% e 31,9% nos anos de 2019, 2018 e 2017, respectivamente.

### ***Administração Experiente e Comprometida com Altos Padrões de Governança Corporativa***

Nossos administradores têm experiência substancial no mercado financeiro brasileiro e estão totalmente comprometidos com nossos interesses e objetivos. O presidente e os demais membros do conselho de administração e executivos têm mais de 50 anos de experiência no setor bancário brasileiro e mais de 25 anos de amplo conhecimento dos nossos negócios.

Nossos administradores estão entre o grupo de controle acionário do Daycoval e, ainda, são complementados por outros conselheiros e executivos com ampla experiência em outras instituições financeiras. Acreditamos que a nossa administração é capaz de identificar oportunidades potenciais de crescimento que surgem no mercado e estabelecer estratégias competitivas que aumentam a rentabilidade ao mesmo tempo que reduzem os custos e os riscos da nossa carteira. A nossa estrutura administrativa está baseada na estrita definição de atividades para cada uma das nossas áreas de atuação, o que melhora nosso eficiente processo de tomada de decisões. Procuramos estimular e reter colaboradores, oferecendo remuneração competitiva e um ambiente de trabalho positivo, o que contribuiu para nossa baixa rotatividade de colaboradores. Também implementamos altos padrões de governança corporativa, como a inclusão, desde 2009, de dois conselheiros independentes com grande experiência nos mercados financeiros.

Em 31 de dezembro de 2019, éramos uma instituição formada por 2.353 colaboradores, uma estrutura 18% maior que no exercício anterior. Mais que apenas tamanho, ganhamos evidente robustez e qualidade profissional. Possuímos a Academia Daycoval, usufruída tanto pelos novos quanto pelos antigos colaboradores, que é responsável pelo intenso treinamento de tais pessoas, o que já nos demonstrou que gera alta motivação no time, que atualmente está estampada no selo Great Place To Work (GPTW) que conquistamos em 2018 em 2019.

### **Estratégia do Daycoval**

Nós continuamos a crescer numa base sustentável e consistente e a criar valor para nossos acionistas através das seguintes estratégias:

#### ***Foco no Cliente do Segmento de Crédito Empresarial***

Nossa principal estratégia está focada na manutenção e no desenvolvimento da nossa base de clientes empresariais no Brasil, tendo como principal estratégia o fornecimento de crédito aos nossos clientes corporativos. Acreditamos que existem inúmeros clientes potenciais nas regiões em que atuamos que estão mal servidos e pretendemos aproveitar as oportunidades de crescimento deste segmento, mediante:

- aumento da nossa base de clientes selecionados, continuando a aplicar rigorosos critérios de qualidade de crédito e garantias;
- crescimento e diversificação da estrutura de distribuição por meio da abertura de novas agências em locais atraentes. Em 31 de dezembro de 2019, o Daycoval tinha 45 agências localizadas em 29 cidades de 21 estados e no Distrito Federal, e uma filial nas Ilhas Cayman, que é um instrumento essencial tanto para a captação de recursos como para a abertura de linhas de crédito comercial e de relacionamento com bancos correspondentes;
- aumento no tamanho das equipes especializadas no segmento de empresas, que é composta por aproximadamente 450 funcionários em 31 de dezembro de 2019, incluindo nossos diretores executivos, superintendentes, gerentes comerciais, diretores de contas e assistentes, com profundo conhecimento do mercado e dos clientes específicos;
- contínua ampliação e diversificação da gama de serviços e produtos de crédito que oferecemos aos nossos clientes empresariais;

- distinção de nossos concorrentes, pelo conhecimento de clientes e dos negócios, serviços personalizados, flexibilidade e capacidade de adaptar produtos e serviços especificamente às necessidades individuais. Buscamos manter um limite de clientes por gerente comercial, garantindo a excelência no atendimento; e
- investimento em pesquisa e desenvolvimento, para garantir a continuidade do aumento de eficiência de nossas operações, possuindo aproximadamente 300 funcionários dedicados a área de tecnologia e desenvolvimento. Um exemplo de resultado de nossos esforços nesse sentido é a criação do software proprietário de checagem eletrônica de recebíveis, que faz uso de inteligência artificial.

Em 2019, o Daycoval lançou uma nova funcionalidade para suas operações: o Giro Fácil Digital. Por meio deste novo canal digital é possível realizar simulações e contratações deste produto, sendo o Daygiro FGI um capital de giro para pequenas e médias empresas sem a necessidade de garantia real até o valor de R\$500 mil. Tal funcionalidade conta com o apoio do BNDES, o que acreditamos nos diferencia de nossos concorrentes e diminui os riscos atrelados à concessão destes créditos. Os pré-requisitos para contratação do Daygiro FGI são, em especial: o cliente empresarial possuir faturamento anual entre R\$1 milhão e R\$ 90 milhões; estar constituído a, no mínimo, 5 anos, não sendo válidas para empresas MEI ou empresário individual.

### ***Beneficiamento Contínuo de Oportunidades no Segmento de Crédito Pessoa Física***

Pretendemos melhorar a nossa participação de mercado no segmento de crédito individual, valendo-nos de nossa experiência no mercado de crédito e da nossa estrutura operacional existente, oferecendo novos produtos que consideramos atrativos, mediante:

- um aumento do volume de empréstimos consignados principalmente por meio do aumento do número de correspondentes bancários que distribuem esse tipo de produto, além da celebração de novos acordos com órgãos públicos, como o INSS e as forças armadas, e o uso de aplicativos de celular (App Consignado);
- um contínuo oferecimento de produtos de financiamento de veículos causado pela continuidade de nossa estratégia de parcerias com correspondentes bancários e uso de tecnologia, refletido na criação do aplicativo PromAuto;
- aprimoramento da plataforma de investimento online chamada Daycoval Digital, disponibilizando uma vasta gama de produtos (LF, LCI, LCA, CDB e crédito automático), onde os clientes têm um canal direto de comunicação com um de nossos especialistas de investimento via telefone, e-mail ou Whatsapp;
- a utilização de outros canais de distribuição existentes para desenvolver e oferecer novos produtos, a fim de realizar economias de escala e reduzir custos marginais; e
- a continuidade do processo de expansão do negócio de câmbio de moeda estrangeira, abrindo novas agências Daycoval Câmbio e expandindo a rede de correspondentes de câmbio e agentes de viagens com quem costumamos trabalhar.

Além disso, esperamos ampliar ainda mais as ofertas a clientes por meio de:

- cartões de crédito empresariais em associação com a Mastercard;
- cartões de crédito com desconto em folha;
- empréstimos para aquisição de imóveis;
- crédito com garantia de imóvel;

- serviços de gestão de ativos;
- uso de aplicativos com reconhecimento facial, assegurando segurança de dados pessoais, prevenção contra roubo de identidade e otimização de processos cadastrais; e
- plataforma aberta de investimentos oferecendo ampla gama de produtos de investimentos, crédito automático, aplicação automática, diversificação de portfólio e assessoria e atendimento.

### ***Manutenção de Sólida Base Financeira e Acesso Contínuo a Fontes de Financiamento***

Nós nos esforçamos para manter uma alta qualidade de nossos ativos, aplicando nossas políticas conservadoras de crédito e gestão de risco, que acreditamos ter sido indispensáveis para manter os níveis relativamente baixos de inadimplência de nossos clientes nos últimos anos.

Além disso, acreditamos que nosso alto nível de liquidez, capital e nossa forte base acionária, como comprovado pelo nosso Índice de Basileia, contribuíram para altos níveis de confiança em nossa condição financeira e também permitiu que nos beneficiássemos das oportunidades de crescimento. A nossa estratégia é continuar a manter uma liquidez adequada e compatível com os padrões de mercado e uma forte base de capital.

Adicionalmente, pretendemos continuar a manter uma base de financiamento diversificada e a expandir ainda mais as fontes e instrumentos de financiamento à medida que surjam oportunidades. Esperamos, ainda, continuar a nos financiar internamente no Brasil, principalmente através da nossa base de depósitos e emissões locais de instrumentos de dívida, e no exterior, mediante a emissão de títulos pela matriz ou filial nas Ilhas Cayman, conforme as condições do mercado permitam, e de empréstimos de bancos de desenvolvimento e outras instituições financeiras.

### **Histórico**

O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após à obtenção da autorização do Banco Central para operar como um banco múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Desde então, o Daycoval oferece financiamento a empresas.

Em 1994, foi autorizado pelo Banco Central a operar carteiras comerciais e, em 1995, a realizar operações de câmbio para dar suporte às suas operações de crédito empresarial.

Em 2004, o Daycoval começou a operar no segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos, mediante a criação do Daycoval Asset Management.

Em 2006, expandiu suas operações no segmento de varejo para incluir o financiamento de veículos.

Em março de 2007, criou o Dayprev para operar no ramo de seguros. Além disso, em março de 2007, o Daycoval e seus acionistas concluíram uma reestruturação societária que resultou na criação da Daycoval Holding Financeira S.A., que detinha a maioria do seu capital social e era controlada pela família Dayan.

Em junho de 2007, o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,0 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BM&FBOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à regulamentação do Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa em 2013. A Daycoval Holding Financeira S.A. vendeu posteriormente a totalidade das suas ações no capital social do Daycoval aos membros da família Dayan.

Em 2008, o Daycoval recebeu uma autorização do Banco Central para abrir uma filial no exterior, em Grand Cayman, nas Ilhas Cayman.

Em 2014, o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CIT Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializada no fornecimento de crédito a pequenas e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI.

Em 2016, o Daycoval e seus acionistas controladores fizeram uma oferta pública de aquisição conjunta para adquirir todas as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controladores. Após uma oferta pública de aquisição (OPA) bem-sucedida, o Daycoval resgatou as ações preferenciais que não foram adquiridas por acionistas não-controladores na oferta pública.

Em 2017, lançamos nossa plataforma digital (Daycoval Digital), que possibilita a contratação de diversos serviços financeiros aos clientes pessoa física, incluindo empréstimo consignado, crédito para veículos, produtos de investimento e câmbio, seguros, entre outros. Além disso, nossa assistente virtual Dayane auxilia nossos clientes nas mais diversas operações através do meio digital. A Dayane foi premiada como a melhor desenvolvimento de 'assistente virtual de inteligência artificial pela Oracle. Em 2019, mais de 190 mil clientes fizeram download do nosso aplicativo e mais de 300 mil interações

Em 2018, o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empresas para se Trabalhar" certificado pela Great Place to Work.

O ano de 2019 ficará marcado na história do Daycoval. Se para muitos será lembrado ainda como parte de um período muito difícil no país, para nós será para sempre o ano em que nossa operação alçou outro patamar.

Em 2019, foi desenvolvido o Daycoval Digital, intuito de aprimorar a Jornada do Cliente e fortalecer a estratégia digital possibilitando aos nossos clientes maior agilidade e facilidade tanto na obtenção de empréstimos como na contratação de produtos e serviços financeiros. Por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (LCI, LCA, Letras Financeiras, Renda Fixa, CDB, Fundos e Crédito Automático), a plataforma Digital do Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através de canal direto com Especialistas em Investimentos, seja via fone, e-mail, whatsapp e a Dayane (assistente virtual).

Além disso, os clientes usufruem da convergência entre os canais de atendimento, que se complementam em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial (Dayane).

### **Informações Adicionais**

A sede do Daycoval está localizada na Avenida Paulista, 1793, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo; e o número de telefone é +55 (11) 3138-1025, e-mail [ri@bancodaycoval.com.br](mailto:ri@bancodaycoval.com.br). O website de relações com investidores é [www.daycoval.com.br/ri](http://www.daycoval.com.br/ri). Informações contidas no website não constituirão parte do Prospecto, nem serão consideradas como incorporadas por referência ao Prospecto.

### **Principais Fatores de Risco Relacionados ao Daycoval**

Descrevemos abaixo os cinco principais fatores de risco relativos ao Daycoval, os quais não são os únicos fatores de risco relevantes e devem ser analisados em conjunto com as informações constantes na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", na página [●] deste Prospecto, e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

***As políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, crédito e operacional do Daycoval podem não ser totalmente eficazes para atenuar a sua exposição a riscos não identificados ou imprevistos.***

Os métodos, procedimentos e políticas de gestão de riscos de mercado, crédito e operacional do Daycoval, incluindo suas ferramentas de modelos estatísticos, tais como o value at risk (V@R), o teste de estresse e as análises de sensibilidade, podem não ser totalmente eficazes em relação a sua exposição ao risco em todos os ambientes econômicos ou contra todos os tipos de riscos, incluindo riscos que o Daycoval não consegue identificar ou prever. Alguns de seus instrumentos qualitativos e quantitativos para o gerenciamento de risco são baseados nas observações do Daycoval do comportamento histórico do mercado.

O Daycoval aplica ferramentas estatísticas, entre outras, a estas observações para quantificar o seu risco de exposição. Essas ferramentas qualitativas e quantitativas podem não prever todo tipo de exposição de risco futuro. Essas exposições ao risco poderiam, por exemplo, ser decorrentes de fatores que não foram previstos ou avaliados corretamente em seus modelos estatísticos, o que limitaria sua capacidade de administrar seus riscos. Suas perdas, portanto, poderiam ser significativamente maiores do que as indicadas pela análise histórica. Além disso, sua modelagem quantitativa não leva em consideração todos os riscos. A abordagem qualitativa do Daycoval para a gestão desses riscos pode se revelar insuficiente expondo-o a perdas inesperadas relevantes. Se os clientes existentes ou potenciais acreditarem que a sua gestão de riscos é inadequada, podem realizar seus negócios em outra instituição, o que poderia prejudicar a sua reputação, bem como as suas receitas e lucros.

Além disso, seus negócios dependem da capacidade de processar um grande número de transações de forma segura, eficiente e precisa. Pessoas despreparadas, sistemas e procedimentos de controles internos inadequados ou falhos, falhas de sistemas de informação ou de eventos externos que interrompam as operações normais do negócio podem resultar em perdas. O Daycoval também enfrenta o risco de que a estrutura de seus controles e procedimentos de risco operacional se revelem insuficientes ou sejam incontornáveis.

***O Daycoval pode falhar em manter um sistema eficaz de controles internos, o que poderá impedir de reportar de maneira tempestiva e precisa seus resultados financeiros e nos afetar adversamente.***

Os controles internos do Daycoval podem não evitar ou detectar distorções em tempo hábil, devido a limitações inerentes, incluindo erro humano, evasão, sobreposição de controles ou fraude. Não é possível ter certeza de que, em algum momento no futuro, uma deficiência significativa não será identificada ou de que seus controles internos não deixarão de detectar um problema que eles devem evitar, e a falha em remediar essas deficiências significativas pode resultar em distorção relevante nas suas demonstrações contábeis, podendo incorrer em impacto adverso relevante em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Controles internos podem falhar e, portanto, fornecer apenas uma garantia razoável com relação à preparação e apresentação adequada das demonstrações contábeis. Se o Daycoval não conseguir manter a adequação de seus controles internos, seus relatórios financeiros podem ser divulgados intempestivamente ou com imprecisões, e poderia o levar ao descumprimento das suas obrigações de relatório financeiro e dessa forma ser adversamente afetado.

***Os riscos associados às atividades de tesouraria e atividades de mercado aberto podem ter um efeito adverso na condição financeira do Daycoval.***

Nos últimos anos, a maior parte da receita bruta e lucro do Daycoval derivaram das operações de crédito, e parte da receita bruta e lucro operacional foi derivada de operações de mercado conduzidas pelo departamento de tesouraria. Tais operações geralmente envolvem a negociação de uma variedade de títulos e instrumentos financeiros do governo brasileiro. Existem vários riscos associados a essas atividades, incluindo riscos de mercado e contrapartes. O Daycoval busca ativamente expandir as operações de crédito e a gama de produtos bancários para diversificar a base da receita. Enquanto o Daycoval julgar que há oportunidades para operações de tesouraria, e considerar tais atividades interessantes, tais operações podem continuar a ser realizadas. Em razão disso, a condição financeira e o lucro líquido do Daycoval em períodos futuros continuarão expostos aos riscos inerentes a essas atividades, que podem ter um efeito adverso sobre seus resultados operacionais e sobre sua condição financeira.

***O Daycoval pode ficar exposto ao risco de crédito de contrapartes no curso normal das atividades, sendo que qualquer deficiência ou insolvência dessas contrapartes poderá prejudicar a eficácia das operações de hedging e outras estratégias de gestão de risco.***

O Daycoval pode ficar exposto ao risco de contrapartes no setor de serviços financeiros no curso normal das atividades. Essa exposição ao risco pode se originar de negociação, concessão de crédito, captação de depósitos, compensação e liquidação, entre outras atividades e relacionamentos. Entre tais contrapartes estão corretoras e operadores, bancos comerciais, bancos de investimento, fundos mútuos e outros clientes institucionais. Esses relacionamentos expõem o Daycoval ao risco de crédito em caso de inadimplemento de uma contraparte. Ademais, o risco de crédito do Daycoval poderá ser intensificado quando a garantia detida não puder ser efetivada ou for liquidada a preços não suficientes para recuperar o montante integral do crédito ou derivativo devido à Companhia. Muitas das operações de *hedging* e outras estratégias de gestão de risco utilizadas pelo Daycoval envolvem operações com contrapartes de serviços financeiros. Qualquer deficiência ou insolvência dessas contrapartes poderá prejudicar a eficácia das operações de *hedging* e outras estratégias de gestão de risco.

***Os Depósitos representam uma importante fonte de captação de recursos para o Daycoval, assim o Daycoval não pode garantir que esses recursos continuarão disponíveis no futuro em condições favoráveis.***

Os depósitos a prazo, as LF's (letras financeiras), as LCI's (letras de crédito imobiliário) e LCA's (letras de crédito do agronegócio) representam uma importante fonte de captação de recursos para o Daycoval. No passado recente, o Daycoval tem aumentado de forma significativa sua emissão de LF's, LCI's e LCA's no mercado nacional de valores mobiliários, fazendo com que elas se tornassem a maior parte de sua fonte de financiamento nacional, juntamente com os depósitos a prazo. Em 31 de dezembro de 2019, essas fontes representavam 74,5% do total da captação, com saldo de 18.071,16 milhões. Sua capacidade de obter recursos adicionais dependerá, dentre outros fatores, do seu desempenho e das condições de mercado no futuro, bem como das questões regulatórias envolvendo a emissão de LCI's e LCA's. O Daycoval não pode assegurar que essas fontes continuarão disponíveis em termos favoráveis. Se o Daycoval não conseguir obter novos recursos, ou se alterações regulatórias atualmente aplicáveis a tais produtos tornarem impraticável a emissão de novos mobiliários, ele poderá não ter condições de continuar a manter ou ampliar sua carteira de crédito ou responder de forma eficaz a mudanças nas condições de negócio e pressões competitivas, o que poderá ter um efeito adverso sobre suas operações.

## SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

<b>Acionistas Vendedores</b>	Os Srs. Carlos Moche Dayan, Morris Dayan, Rony Dayan e Salim Dayan, conforme indicados na página [•] deste Prospecto, considerados em conjunto.
<b>Ações</b>	[•] ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar. Em vista da liquidação da Oferta por meio de Units, todas as referências a Ações neste Prospecto deverão incluir referências às Units, sempre que o contexto assim requerer.
<b>Ações Adicionais</b>	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ações preferenciais, sendo (i) [•] novas ações preferenciais de emissão da Companhia; e (ii) [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
<b>Ações do Lote Suplementar</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas proporções indicadas na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.
<b>Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta</b>	Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu

capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página [•] deste Prospecto.

<b>Agente Estabilizador ou BTG Pactual</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>Agentes de Colocação Internacional</b>	Itau BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital, LLC, Santander Investment Securities Inc. e BofA Securities, Inc., considerados em conjunto.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto.
<b>Anúncio de Início</b>	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto.
<b>Anúncio de Retificação</b>	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto.
<b>Aprovações Societárias</b>	<p>A aprovação do protocolo do pedido de registro e a realização da Oferta Primária, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, bem como a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento do Nível 2 e a aprovação de novo estatuto social da Companhia, adequado às regras do Regulamento do Nível 2 e cuja eficácia é condicionada à disponibilização do Anúncio de Início, foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•] e publicada no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo” em [•] de [•] de 2020.</p> <p>O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja</p>

ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta. Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um após a Homologação.

Em 10 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social da Companhia então vigente, aprovou a conversão de 94.533.646 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos atuais acionistas em 94.533.646 ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, tendo sido a alteração estatutária decorrente da conversão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data. Em referida Assembleia Geral Extraordinária também foi aprovado um aumento de capital com reservas e bonificação em ações ordinárias, o qual está sujeito à homologação do Banco Central.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do preço por Ação.

**Aviso ao Mercado**

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em [•] de [•] de 2020 pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto.

**Bank of America**

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

**Características das Ações**

Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão da Companhia, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações, dos Recibos de Subscrição e das Units - Características das Ações”, na página [•] deste Prospecto.

**Características das Units**

Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Units, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações, dos Recibos de Subscrição e das Units - Características das Units”, na página [•] deste Prospecto.

As características e riscos inerentes às Units encontram-se ainda descritos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - Até que seja verificada a homologação do aumento de

	<p>capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units, que não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida Homologação do Banco Central será concedida”, na página [●] deste Prospecto.</p>
<b>Características dos Recibos de Subscrição</b>	<p>Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições dos Recibos de Subscrição, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações, dos Recibos de Subscrição e das Units - Características dos Recibos de Subscrição”, na página [●] deste Prospecto.</p> <p>As características e riscos inerentes aos Recibos de Subscrição encontram-se ainda descritos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - Até que seja verificada a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units, que não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida Homologação do Banco Central será concedida”, na página [●] deste Prospecto.</p>
<b>Contrato de Distribuição</b>	<p>Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.</p>
<b>Contrato de Distribuição Internacional</b>	<p><i>Placement Facilitation Agreement</i>, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.</p>
<b>Contrato de Empréstimo</b>	<p>Contrato de Empréstimo de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A., a ser celebrado entre os Acionistas Vendedores, na qualidade de doadores, o Agente Estabilizador e a Corretora.</p>
<b>Contrato de Estabilização</b>	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais/Units de Emissão do Banco Daycoval S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.</p>
<b>Coordenador Líder ou</b>	<p>Banco Itaú BBA S.A.</p>

## **Itaú BBA**

<b>Coordenadores da Oferta</b>	Coordenador Líder, Agente Estabilizador, Santander e Bank of America, considerados em conjunto.
<b>Corretora</b>	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Cronograma Tentativo da Oferta</b>	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta”, na página [•] deste Prospecto.
<b>Data de Liquidação</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada no dia [•] de [•] de 2020.
<b>Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.
<b>Deliberação CVM 476</b>	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais), após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para fortalecimento da estrutura de capital para fins de expansão das operações ativas, principalmente aquelas representadas pelas carteiras de crédito e financiamento. Para informações adicionais, ver seção “Destinação dos Recursos” na página [•] deste Prospecto.</p> <p>Os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados aos Acionistas Vendedores, inclusive os resultantes da distribuição das Ações Adicionais e de eventual exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.</p> <p>Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página [•] deste Prospecto.</p>
<b>Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta</b>	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto.

**Estabilização do Preço das Ações**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações preferenciais de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações preferenciais de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações preferenciais de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

**Faixa Indicativa**

Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.

**Fatores de Risco**

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

**Garantia de Firme Liquidação**

Consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição/aquisição e integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de

Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferido os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página [•] deste Prospecto.

**Homologação do Aumento de Capital decorrente da Oferta Primária pelo BACEN e Liquidação por meio de Units**

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta. Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição decorrentes do aumento de capital referente à Oferta Primária, sendo que cada Recibo de Subscrição confere ao seu titular o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um após a Homologação.

**Inadequação da Oferta**

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos

negócios da Companhia e ao investimento nas Ações. Os investidores devem ler atentamente as seções deste Prospecto e do Formulário de Referência que tratam sobre “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*”.

**Informações Adicionais** Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página [●] deste Prospecto.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em [●] de [●] de 2020.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página [●] deste Prospecto.

**Instituição Financeira  
Escrituradora das Ações** Banco Bradesco S.A.

**Instituições  
Consoiciadas** Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

**Instituições Participantes  
da Oferta** Coordenadores da Oferta e Instituições Consoiciadas, considerados em conjunto.

**Investidores Estrangeiros** Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Instrução CVM 560, pelo Banco Central ou pela Lei 4.131.

**Investidor Institucional** Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.

<b>Investidores Institucionais Locais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos.
<b>Investidor Não Institucional</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação vigente, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nos termos da Instrução CVM 539.
<b>Negociação na B3</b>	As ações preferenciais de emissão da Companhia serão negociadas no segmento de listagem Nível 2 sob o código “[●]”. As Units passarão a ser negociadas no Nível 2 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “[●]”. As Ações serão bloqueadas para negociação enquanto não houver a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e o respectivo desmembramento das Units. As Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pela Companhia, com entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit. Até que seja verificada a Homologação e o respectivo desmembramento das Units, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar quando a Homologação será concedida.
<b>Oferta</b>	Oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, [●] Ações, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior.
<b>Oferta de Varejo</b>	Distribuição de, no mínimo, 10% e, no máximo, [20]% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 7.1 do Regulamento do Nível 2.
<b>Oferta Institucional</b>	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo

estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

<b>Oferta Primária</b>	A distribuição primária de, inicialmente, [•] novas ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior.
<b>Oferta Secundária</b>	A distribuição secundária de, inicialmente, [•] ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior.
<b>Opção de Ações do Lote Suplementar</b>	Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações preferenciais de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
<b>Pedido de Reserva</b>	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva e durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
<b>Período de Reserva</b>	Período compreendido entre [•] de [•] de 2020, inclusive, e [•] de [•] de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
<b>Período de Reserva para Pessoas Vinculadas</b>	Período compreendido entre [•] de [•] de 2020, inclusive, e [•] de [•] de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

## Pessoas Vinculadas

Para fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

## Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

## Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição/aquisição, conforme o caso, por ação preferencial de emissão da Companhia estará situado entre R\$[.] e R\$[.], ressalvado, no entanto, que o preço por ação preferencial de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 02/2019 da CVM, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, conforme descrito neste Prospecto.**

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da

demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página [•] deste Prospecto.**

**A liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units. O preço por Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. O preço por Ação que compõe as Units e o preço por Recibo de Subscrição serão idênticos ao Preço por Ação.**

#### **Procedimento de *Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de ações inicialmente ofertada. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

<b>Público Alvo da Oferta</b>	Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.
<b>Recibos de Subscrição</b>	Recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.
<b>Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)<sup>1</sup></b>	<p>[A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores] obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de [•] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, sujeito a determinadas exceções: sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>; (iii) celebrar qualquer contrato de <i>swap</i>, <i>hedge</i> ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).]</p> <p>As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: [(i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de <i>lock-up</i>; (ii) transferências a um <i>trust</i> em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de <i>lock-up</i> e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o <i>trust</i> comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de <i>lock-up</i>; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do <i>Securities Act</i>, conforme alterada, dos signatários do instrumento de <i>lock-up</i>, desde que, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de <i>lock-up</i>; e (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de <i>lock-up</i> para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações (ou das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação), nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização.]</p> <p>A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia.</p>

<sup>1</sup> [Nota: item a ser ajustado após negociação do PFA.]

<b>Santander</b>	Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>Units</b>	Certificados de depósito de valores mobiliários compostos por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição. As Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pela Companhia, com entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit.
<b>Valor Total da Oferta</b>	R\$[•], considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.
<b>Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva</b>	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.
<b>Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i></b>	Ações preferenciais de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações preferenciais de emissão da Companhia sujeitas ao <i>Lock-up</i> .
<b>Veracidade das Informações</b>	A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder, prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página [•].

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, considerando o aumento de capital sujeito à homologação do Banco Central e a conversão de ações aprovados em 10 de fevereiro de 2020 (conforme informado na seção “Aprovações Societárias” na página [•] deste Prospecto), o capital social da Companhia é de R\$ 3.557.259.798,92, totalmente subscrito e integralizado, representado por 315.112.153 ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 220.578.507 ações ordinárias e 94.533.646 ações preferenciais.

Em 10 de fevereiro de 2020, os acionistas da Companhia aprovaram a alteração do capital autorizado para 500.000.000 de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais o limite máximo previsto em lei. A reforma do estatuto social da Companhia referente a alteração acima mencionada está sujeita à homologação pelo Banco Central.

Desta forma, o capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 ações ordinárias ou preferenciais, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias .....	220.578.507	2.490.081.858,12	[•]	[•]
Preferenciais .....	94.533.646	1.067.177.940,8	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>3.557.259.798,92</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A composição do capital social não será impactada pela eventual colocação das Ações do Lote Suplementar.

### Acionistas da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração da Companhia, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%
Sasson Dayan .....	47.782	0,022	20.4770	0,022	47.782	0,022	[•]	[•]
Salim Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468	[•]	[•]
Morris Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468	[•]	[•]
Carlos Moche Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468	[•]	[•]

Rony Dayan .....	25.531.658	11,574	10.942.139	11,574	25.531.658	11,574		
Outros .....	0	0	0	0	0	0		
Ações em circulação.....	0	0	0	0	0	0		
<b>Total .....</b>	<b>220.578.507</b>	<b>100,0</b>	<b>94.533.646</b>	<b>100,0</b>	<b>230.820.429</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Total de Ações	%	Total de Ações	%
Sasson Dayan.....	68.259	0,022		
Salim Dayan.....	92.856.699	29,468		
Morris Dayan.....	92.856.699	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	92.856.699	29,468		
Rony Dayan .....	36.473.797	11,574		
Outros .....	0	0		
Ações em circulação.....	0	0		
<b>Total.....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%
Sasson Dayan .....	47.782	0,022	20.4770	0,022	47.782	0,022		
Salim Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Morris Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Rony Dayan .....	25.531.658	11,574	10.942.139	11,574	25.531.658	11,574		
Outros .....	0	0	0	0	0	0		
Ações em circulação.....	0	0	0	0	0	0		
<b>Total .....</b>	<b>220.578.507</b>	<b>100,0</b>	<b>94.533.646</b>	<b>100,0</b>	<b>230.820.429</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Total de Ações	%	Total de Ações	%
Sasson Dayan.....	68.259	0,022		
Salim Dayan.....	92.856.699	29,468		
Morris Dayan.....	92.856.699	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	92.856.699	29,468		
Rony Dayan .....	36.473.797	11,574		
Outros .....	0	0		
Ações em circulação.....	0	0		
<b>Total.....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%
Sasson Dayan .....	47.782	0,022	20.4770	0,022	47.782	0,022		
Salim Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Morris Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Rony Dayan .....	25.531.658	11,574	10.942.139	11,574	25.531.658	11,574		
Outros .....	0	0	0	0	0	0		
Ações em circulação.....	0	0	0	0	0	0		
<b>Total .....</b>	<b>220.578.507</b>	<b>100,0</b>	<b>94.533.646</b>	<b>100,0</b>	<b>230.820.429</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
Acionista	Total de Ações	%	Total de Ações	%
Sasson Dayan.....	68.259	0,022		
Salim Dayan.....	92.856.699	29,468		
Morris Dayan.....	92.856.699	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	92.856.699	29,468		
Rony Dayan .....	36.473.797	11,574		
Outros .....	0	0		
Ações em circulação.....	0	0		
<b>Total.....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

Sasson Dayan.....	68.259	0,022		
Salim Dayan.....	92.856.699	29,468		
Morris Dayan.....	92.856.699	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	92.856.699	29,468		
Rony Dayan .....	36.473.797	11,574		
Outros .....	0	0		
Ações em circulação.....	0	0		
<b>Total.....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%
Sasson Dayan .....	47.782	0,022	20.4770	0,022	47.782	0,022		
Salim Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Morris Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	64.999.689	29,468	27.857.010	29,468	64.999.689	29,468		
Rony Dayan .....	25.531.658	11,574	10.942.139	11,574	25.531.658	11,574		
Outros .....	0	0	0	0	0	0		
Ações em circulação.....	0	0	0	0	0	0		
<b>Total .....</b>	<b>220.578.507</b>	<b>100,0</b>	<b>94.533.646</b>	<b>100,0</b>	<b>230.820.429</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Total de Ações	%	Total de Ações	%
Sasson Dayan.....	68.259	0,022		
Salim Dayan.....	92.856.699	29,468		
Morris Dayan.....	92.856.699	29,468		
Carlos Moche Dayan .....	92.856.699	29,468		
Rony Dayan .....	36.473.797	11,574		
Outros .....	0	0		
Ações em circulação.....	0	0		
<b>Total.....</b>	<b>315.112.153</b>	<b>100,0</b>		<b>100,00</b>

#### Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

**CARLOS MOCHE DAYAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.315.755, inscrito no CPF/ME sob o nº 252.714.628-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200;

**MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da cédula de identidade RG nº 8.595.549, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.131.528-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200;

**RONY DAYAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.862.995-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 312.362.938-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200; e

**SALIM DAYAN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 14.516.400-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.174.598-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)</sup></b>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]
Salim Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Morris Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Carlos Moche Dayan .....	[•]	[•]	[•]
Rony Dayan .....	[•]	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando as Ações Adicionais, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)</sup></b>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]
Salim Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Morris Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Carlos Moche Dayan .....	[•]	[•]	[•]
Rony Dayan .....	[•]	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando as Ações do Lote Suplementar, sem considerar as Ações Adicionais:

	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)</sup></b>
Companhia.....	[•]	[•]	[•]
Salim Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Morris Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Carlos Moche Dayan .....	[•]	[•]	[•]
Rony Dayan .....	[•]	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup>	Recursos Líquidos <sup>(1)(2)</sup>
		(R\$)	
Companhia.....	[•]	[•]	[•]
Salim Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Morris Dayan.....	[•]	[•]	[•]
Carlos Moche Dayan .....	[•]	[•]	[•]
Rony Dayan .....	[•]	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

## Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Nível 2 e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ações preferenciais, sendo (i) [•] novas ações preferenciais de emissão da Companhia; e (ii) [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página [•] deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) no âmbito Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações preferenciais de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia e observada a necessidade de Homologação do aumento de capital social da Companhia com relação às Ações objeto da Oferta Primária pelo Banco Central.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S* sem que haja registro ou isenção de registro nos termos da Regra 144A do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta. Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um após a Homologação. As Ações serão bloqueadas para negociação enquanto não houver a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e o respectivo desmembramento das Units.

### **Listagem e Negociação no Nível 2 da B3**

As ações preferenciais de emissão da Companhia serão negociadas no Nível 2 sob o código “[•]”. As Units passarão a ser negociadas no Nível 2 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “[•]”. A adesão ao Nível 2 está sujeita à conclusão da Oferta. As Ações serão bloqueadas para negociação enquanto não houver a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e o respectivo desmembramento das Units. As Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pela Companhia, com entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit. Até que seja verificada a Homologação e o respectivo desmembramento das Units, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar quando a Homologação será concedida.

A Companhia celebrou, em [•] de [•] de 2020, o Contrato de Participação no Nível 2 com a B3, por meio do qual a Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Nível 2 estão descritas de forma resumida no item “12.12 – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Cumpra ressaltar que, de acordo com o disposto no Regulamento do Nível 2, o percentual mínimo de ações em circulação que deve ser mantido pelas sociedades que aderirem ao Nível 2 é de 25% do total do capital social de tais sociedades. Entretanto, no âmbito da Oferta e da adesão ao Nível 2, em [•] de [•] de 2020, a B3 deferiu à Companhia tratamento excepcional para o percentual mínimo acima indicado de ações em circulação a serem mantidas pela Companhia, condicionado à [•].

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

**Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.**

### **Aprovações Societárias**

A aprovação do protocolo do pedido de registro e a realização da Oferta Primária, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, Primária mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, bem como a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento do Nível 2 e a aprovação de novo estatuto social da Companhia, adequado às regras do Regulamento do Nível 2 e cuja eficácia é condicionada à disponibilização do Anúncio de Início, foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em [•] de [•] de 2020, sob o nº [•] e publicada no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo” em [•] de [•] de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta esclarecem que o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units. Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

Em 10 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social da Companhia então vigente, aprovou a conversão de 94.533.646 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos atuais acionistas em 94.533.646 ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, tendo sido a alteração estatutária decorrente da conversão aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data. Em referida Assembleia Geral Extraordinária também foi aprovado um aumento de capital com reservas e bonificação em ações ordinárias, o qual está sujeito à homologação do Banco Central.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do preço por Ação.

### **Instituições Participantes da Oferta**

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais.

### **Preço por Ação**

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação preferencial de emissão da Companhia estará situado entre R\$[•] e R\$[•] (“**Faixa Indicativa**”), ressalvado, no entanto, que o preço por ação preferencial de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 02/2019 da CVM, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Para efeito da liquidação da Oferta, o preço por Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes à Unit. O preço por Ação que compõe as Units e o preço por Recibo de Subscrição serão idênticos ao Preço por Ação.

### **Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta**

Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em negociação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, [•]% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página [•] deste Prospecto.

Cumpra ressaltar que, de acordo com o disposto no Regulamento do Nível 2, o percentual mínimo de ações em circulação que deve ser mantido pelas sociedades que aderirem ao Nível 2 é de 25% do total do capital social de tais sociedades. Entretanto, no âmbito da Oferta e da adesão ao Nível 2, em [•] de [•] de 2020, a B3 deferiu à Companhia tratamento excepcional para o percentual mínimo acima indicado de ações em circulação a serem mantidas pela Companhia, condicionado à [•].

## Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página [•] deste Prospecto.**

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total <sup>(1)(10)</sup> (R\$)	% em relação ao Valor Total da Oferta <sup>(10)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(10)</sup> (R\$)
<b>Comissões da Oferta<sup>(2)</sup></b>			
Comissão de Coordenação <sup>(3)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação <sup>(4)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(5)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Remuneração de Incentivo <sup>(6)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Comissões .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Despesas da Oferta<sup>(7)</sup></b>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3 .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Despesas com Taxas da Oferta .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
Despesas com Advogados <sup>(8)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes .....	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas <sup>(9)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Outras Despesas da Oferta .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Despesas da Oferta .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Comissões e Despesas da Oferta .....</b>	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

(3) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(5) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) Corresponde a até [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

<sup>(10)</sup> Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor total<sup>(1)(10)</sup></b> (R\$)	<b>% em relação ao Valor Total da Oferta<sup>(10)</sup></b>	<b>Custo unitário por Ação<sup>(10)</sup></b> (R\$)
<b>Comissões da Oferta<sup>(2)</sup></b>			
Comissão de Coordenação <sup>(3)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação <sup>(4)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(5)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Remuneração de Incentivo <sup>(6)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Comissões</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Despesas da Oferta<sup>(7)</sup></b>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3 .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Despesas com Taxas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
Despesas com Advogados <sup>(8)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes .....	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas <sup>(9)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Outras Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Comissões e Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

<sup>(2)</sup> Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

<sup>(3)</sup> Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

<sup>(4)</sup> Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

<sup>(5)</sup> Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

<sup>(6)</sup> Corresponde a até [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

<sup>(7)</sup> Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

<sup>(8)</sup> Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

<sup>(9)</sup> Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

<sup>(10)</sup> Considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor total<sup>(1)(10)</sup></b>	<b>% em relação ao Valor Total da Oferta<sup>(10)</sup></b>	<b>Custo unitário por Ação<sup>(10)</sup></b>
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>
<b>Comissões da Oferta<sup>(2)</sup></b>			
Comissão de Coordenação <sup>(3)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação <sup>(4)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(5)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Remuneração de Incentivo <sup>(6)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Comissões</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Despesas da Oferta<sup>(7)</sup></b>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3 .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Despesas com Taxas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
Despesas com Advogados <sup>(8)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes .....	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas <sup>(9)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Outras Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Comissões e Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

(3) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(5) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, uma vez que as Ações do Lote Suplementar não são objeto da Garantia Firme de Liquidação; e (ii) o Preço por Ação. Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) Corresponde a até [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(10) Sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor total<sup>(1)(10)</sup></b> (R\$)	<b>% em relação ao Valor Total da Oferta<sup>(10)</sup></b>	<b>Custo unitário por Ação<sup>(10)</sup></b> (R\$)
<b>Comissões da Oferta<sup>(2)</sup></b>			
Comissão de Coordenação <sup>(3)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação <sup>(4)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme <sup>(5)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Remuneração de Incentivo <sup>(6)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Comissões</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Despesas da Oferta<sup>(7)</sup></b>			
Impostos, Taxa e Outras Retenções .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3 .....	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Despesas com Taxas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
Despesas com Advogados <sup>(8)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes .....	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas <sup>(9)</sup> .....	[•]	[•]%	[•]
<b>Total de Outras Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>
<b>Total de Comissões e Despesas da Oferta</b> .....	<b>[•]</b>	<b>[•]%</b>	<b>[•]</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

(3) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(5) Corresponde a [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar, uma vez que as Ações do Lote Suplementar não são objeto da Garantia Firme de Liquidação; e (ii) o Preço por Ação. Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) Corresponde a até [•]% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(10) Considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

### **Estabilização do Preço das Ações e das Units**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações preferenciais de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da Data de Liquidação, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações preferenciais de emissão da Companhia (ou de Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação), observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações preferenciais de emissão da Companhia (por meio das Units, até que ocorra o seu respectivo desmembramento após a Homologação) no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página [●] deste Prospecto.

## **Características das Ações, dos Recibos de Subscrição e das Units**

### **Características das Ações**

As Ações objeto da Oferta conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- direito de voto restrito nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme artigo 52 do Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;
- observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável;
- direito de alienar as ações preferenciais de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista adquirente do controle da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);

- direito de alienar as ações preferenciais de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Nível 2, no mínimo, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários;
- no caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital sobre as ações preferenciais de emissão da Companhia;
- direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações preferenciais de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- todos os demais direitos assegurados às ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Nível 2, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

### **Características dos Recibos de Subscrição**

Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista adquirente do controle da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia; e (ii) direito de serem convertidos em Ações após a Homologação.

As características e riscos inerentes aos Recibos de Subscrição encontram-se ainda descritos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - Até que seja verificada a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units, que não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida Homologação do Banco Central será concedida”, na página [•] deste Prospecto.

### **Características das Units**

As Units refletirão as características das Ações e Recibos de Subscrição que as compuserem. As Units não poderão ser desmembradas anteriormente à Homologação. Por outro lado, as Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pela Companhia, com entrega de 5 (cinco) ações preferenciais por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, a Companhia publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento. Até que seja verificada a Homologação, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar quando a Homologação será concedida.

As características e riscos inerentes às Units encontram-se ainda descritos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - Até que seja verificada a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units, que não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida Homologação do Banco Central será concedida”, na página 90 deste Prospecto.

### **Participação Qualificada**

Na ocorrência de ingresso de acionistas com participação superior a 15% do capital social de instituições financeiras, o Banco Central poderá exigir: (i) a autorização expressa pelos novos acionistas à Secretaria da Receita Federal, para fornecimento ao Banco Central de cópia da declaração de rendimentos, de bens e direitos e de dívidas e ônus Reais, relativa aos três últimos exercícios e ao Banco Central, para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro de informações; e (ii) a comprovação, pelos novos acionistas, da origem dos recursos que foram utilizados na subscrição ou aquisição das ações.

### **Público Alvo da Oferta**

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

### **Procedimento da Oferta**

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários sob a categoria “A” pela CVM, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações preferenciais de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de *total return swap*), são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações preferenciais de emissão da Companhia”, na página [●] deste Prospecto.**

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página [●] deste Prospecto.**

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores, elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

**Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.**

Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.”, na página [●] deste Prospecto.**

Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

### **Oferta de Varejo**

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, [20]% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 7.1 do Regulamento do Nível 2, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto na alínea (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas [•], [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**
- (b) **os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- (c) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo;

- (d) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada, junto ao qual o Pedido de Reserva foi realizado;
- (e) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas [•], [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units, compostas por 1 (uma) Ação e 4 (quatro) Recibos de Subscrição, o preço de cada de Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Caso a relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação resulte em quantidade de Ações que não seja múltiplo de 5 (cinco) para fins da entrega de Units, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente imediatamente inferior que seja múltiplo de 5 (cinco);
- (f) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional; e
- (g) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

**Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas [•], [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto.**

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

### **Oferta Institucional**

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 2, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units, o preço de cada de Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units.

A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente inscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

### **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa, e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º, do Anexo II, do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE n 02/2019 da CVM (“**Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**”), os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, [devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até as 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até as 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima; e (c) até as 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, no caso do item (iv) acima.]

Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou em caso de Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Processo de *Bookbuilding*, o Preço por Ação poderá ser fixado abaixo da Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva”, na página [•] deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

### **Suspensão ou Cancelamento da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5º dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, e se a alíquota for superior a zero.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

### **Prazo de Distribuição**

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em [•] de [•] de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em [•] de [•] de 2020, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

### **Liquidação**

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada no dia [•] de [•] de 2020 (“**Data de Liquidação**”), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, sob a forma de Units. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (“**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**”).

As Units serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

### Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferidos os registros da Oferta pela CVM, deferido o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários sob a categoria “A” pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo. A liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units, sendo que o preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, bem como, o preço de cada de Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página [•] deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual (%)
Coordenador Líder.....	[•]	[•]
BTG Pactual.....	[•]	[•]
Santander .....	[•]	[•]
Bank of America.....	[•]	[•]
<b>Total .....</b>	<b>[•]</b>	<b>100,00</b>

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

### **Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional**

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais e cartas negativas de conforto (*negative comfort letter*) pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Administradores. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior*”, na página [●] deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página [●] deste Prospecto.

## Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações preferenciais de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

## Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)<sup>2</sup>

[A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores] obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de [•] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações preferenciais de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”**), sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

<sup>2</sup> [Nota: item a ser ajustado após negociação do PFA.]

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: [(i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, conforme alterada, dos signatários do instrumento de *lock-up*, desde que, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; e (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização].

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações preferenciais de emissão da Companhia, inclusive pelos Acionistas Controladores, após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up, poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página [•] deste Prospecto.**

#### **Instituição Financeira Escrituradora das Ações**

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações preferenciais de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

## Cronograma Tentativo Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	[•] de [•] de 2020
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto	[•] de [•] de 2020
3	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	[•] de [•] de 2020
4	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consociadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•] de [•] de 2020
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•] de [•] de 2020
6	Encerramento do Período de Reserva	[•] de [•] de 2020
7	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2020
8	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	[•] de [•] de 2020
9	Início de negociação das Units no segmento do Nível 2 da B3	[•] de [•] de 2020
10	Data de Liquidação	[•] de [•] de 2020
11	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2020
12	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2020
13	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	[•] de [•] de 2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página [•] deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página [•] deste Prospecto.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

### **Inadequação da Oferta**

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

### **Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta**

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

### **Companhia**

<https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx> (neste *website*, acessar [•]).

### **Acionistas Vendedores**

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com logotipos das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

### **Coordenadores da Oferta**

#### **Banco Itaú BBA S.A.**

[www.itaubba.com.br/itaubba-pt/](http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/) (neste *website*, acessar [•]).

### **Banco BTG Pactual S.A.**

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco Daycoval S.A.” escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

[www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos) (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Banco Daycoval” e selecionar o link específico documento correspondente).

### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

[www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br) (neste *website*, acessar [•]).

### **Instituições Consorciadas**

#### **Comissão de Valores Mobiliários**

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente ao “Banco Daycoval S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

#### **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/) (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Banco Daycoval S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

### **Informações Adicionais**

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

**É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas [•] e [•], respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

### **Companhia**

#### **Banco Daycoval S.A.**

Avenida Paulista, 1.793  
01311-200, São Paulo, SP  
At.: Sr. Ricardo Gelbaum  
Tel.: +55 (11) 3138-1025

<https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx> (neste *website*, acessar [•]).

## **Coordenadores da Oferta**

### **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8000

Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em [•]).

### **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

Fax: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco Daycoval S.A.” escolher o link “Prospecto Preliminar”).

### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar

04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

Fax: +55 (11) 3553-0063

<https://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Banco Daycoval” e selecionar o link “Prospecto Preliminar”).

### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar

04538-132, São Paulo, SP

At.: Bruno Saraiva

Tel.: +55 (11) 2188-4000

Fax: +55 (11) 2188-4009

[www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br) (neste *website*, acessar [•]).

## **Instituições Consorciadas**

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em [•] de [•] de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais de Companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Daycoval” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Banco Daycoval S.A.”. Ato contínuo, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e em seguida “Prospecto Preliminar”, posteriormente clicar em “Download” ou “Consulta”); e (ii) **B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/) – neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Banco Daycoval S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

**Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro ou isenção de registro nos termos da Regra 144A do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.**

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

**LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS [•] E [•], RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

***O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página [●] deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto.***

*As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações preferenciais de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.*

*Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações preferenciais de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

*Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página [●] deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.*

***Um mercado ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações preferenciais de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2019, a capitalização de todas as companhias listadas na B3 representava, aproximadamente, R\$[•] trilhões e a média de negociações diárias de, aproximadamente, R\$[•] bilhões, segundo dados da própria B3. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, [•]% do volume total de ações negociadas na B3 durante o ano de 2019, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$[•] trilhões em 31 de dezembro de 2019 e um volume diário médio de negociação de US\$[•] bilhões durante o ano de 2019.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações preferenciais de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações preferenciais de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

***A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações preferenciais de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.***

[A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores] celebrarão acordos de restrição à venda de ações preferenciais de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de [•] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações preferenciais de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações preferenciais de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” na página [•] deste Prospecto.

***Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, poderá deixar imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada). Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página [•] deste Prospecto.

***A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações preferenciais de sua emissão.***

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

***A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário.***

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário.

***Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.***

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição/contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados sendo que os valores, eventualmente depositados, serão devolvidos sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos ou taxas aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos, bem como aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” na página [•] deste Prospecto.

***Como resultado do Processo de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva.***

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seu Pedido de Reserva, o que poderá resultar em uma menor dispersão acionária do capital social da Companhia do que aquela inicialmente esperada.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página [•] deste Prospecto, e afetar a capacidade da Companhia de executar o seu plano de negócios, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

***Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.***

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem/adquiram Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever/adquirir as Ações na Oferta.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página [•] deste Prospecto.

***A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.***

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia.

***Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia.

***Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelos seus atuais Acionistas Controladores, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações preferenciais de emissão da Companhia.***

Imediatamente após a conclusão da Oferta (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), os atuais Acionistas Controladores da Companhia serão titulares de [•]% das ações preferenciais de emissão da Companhia. Dessa forma, os atuais Acionistas Controladores da Companhia, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuarão capazes de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas da Companhia.

***A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações preferenciais de emissão da Companhia.***

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir ações da Companhia nesta Oferta como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações preferenciais de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swaps*), conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais operações não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço e a liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

***Até que seja verificada a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e até que sejam encerradas as atividades de estabilização da Oferta, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units, que não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central. Não há como precisar quando referida Homologação do Banco Central será concedida.***

Em conformidade com a legislação bancária aplicável, operações envolvendo aumento de capital de instituições financeiras são sujeitas à análise e homologação do Banco Central.

Para fins da análise de pedidos de homologação de operações envolvendo aumento de capital social de instituições financeiras, determinados requisitos e condições devem ser observados pela instituição, incluindo, mas não se limitando a (i) comprovação da realização de, no mínimo, 50% do montante subscrito, em moeda corrente; (ii) recolhimento ao Banco Central, no prazo de até cinco dias, das quantias recebidas na subscrição do aumento de capital em moeda corrente e/ou títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central; e (iii) comprovação da origem dos recursos destinados à subscrição do aumento de capital, dentre outros.

Tendo em vista que (i) a homologação de processos de aumento de capital de instituições financeiras é um ato discricionário do Banco Central; e (ii) a legislação bancária aplicável estabelece um prazo de três meses para análise pelo Banco Central de processos de aumento de capital social de instituições financeiras em caso de reforma estatutária, mas sujeito a eventuais suspensões em caso de exigências, não temos como precisar quando a Homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária será verificada ou se a mesma será concedida.

Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units, as quais serão negociadas sob o código de negociação “[●]” (código ISIN das Units “[●]”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) Recibos de Subscrição, proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta, as quais somente serão desmembradas quando da verificação de referida Homologação.

Até que seja verificada referida homologação e o respectivo desmembramento das Units, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. As Units refletem as características e direitos das ações preferenciais e Recibos de Subscrição que as compuserem. Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares o direito de serem convertidos em ações preferenciais de emissão da Companhia após a Homologação, pelo Banco Central, do aumento de capital referente à Oferta Primária na proporção de 1 (uma) ação preferencial por Recibo de Subscrição. Com exceção do direito de serem incluídos em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista adquirente do controle da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tal como acordado entre os Acionistas Vendedores no Contrato de Distribuição, nenhum dos direitos conferidos às Ações são conferidos aos Recibos de Subscrição que compõem as Units, inclusive o direito ao recebimento de dividendos.

Caso o Banco Central decida não homologar o aumento de capital social da Companhia decorrente da Oferta Primária, e a Companhia não logre êxito em eventual recurso administrativo ou medida judicial contra tal decisão, o aumento de capital correspondente aos Recibos de Subscrição será cancelado. Nesta hipótese, as Units serão desmembradas nos valores mobiliários subjacentes e a Companhia estará obrigada a distribuir aos então investidores os valores relativos aos Recibos de Subscrição, com base no Preço por Ação. A Companhia publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento e do pagamento dos valores relativos aos Recibos de Subscrição, com base no Preço por Ação.

***[A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.]***

[Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página [•] deste Prospecto.]

## APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

### Coordenador Líder

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 30 de setembro de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,6 trilhão e uma carteira de crédito de R\$689 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

### **Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA**

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

### **BTG Pactual**

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: follow-on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do follow-on de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no follow-on da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do follow-on de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos follow-ons da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e follow-on das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burger King.

## **Santander**

O Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,46 trilhão em ativos, 13,2 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2018, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €7,8 bilhões no mundo, dos quais 48% nas Américas e 26% no Brasil. Na América Latina, em 2018, o Grupo Santander possuía cerca de 5,8 mil agências e cerca de 90 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de Research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2018, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 24,2 milhões de clientes, 3.550 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 36,6 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$805 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$64,6 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2018, possui uma participação de aproximadamente 26% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 54% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2014, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de follow-on da Oi S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de *follow-on* da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

### **Bank of America**

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

## RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

### Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- 3 empréstimos, vencimento final em 15 de junho de 2020. Tais empréstimos contam com taxa efetiva entre 1,50% e 3,00% a.a. e garantia de *Stand-By Letter of Credit* do Inter-American Development Bank. Em janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$ 25.555.213,00.
- Empréstimo contratado em 28 de outubro de 2019, com vencimento em 26 de junho de 2020. O referido contrato conta com taxa de remuneração entre 1,50% e 3,00% a.a. e garantia de SBLC do International Finance Corporation. Em janeiro de 2020 o saldo em aberto era de R\$ 8.378.758,29.
- Contrato de empréstimo offshore em USD firmado em 08 de novembro de 2019, com vencimento em 15 de dezembro de 2021. O referido contrato conta com taxa de remuneração de variável, além de uma taxa entre 1,50% e 3,00% a.a. Em janeiro de 2020 o saldo em aberto era de R\$ 209.735.093,92.
- Operação de *Bond off-shore* em USD contratado em 17 de janeiro de 2020, com vencimento em 13 de dezembro de 2024. O referido contrato conta com taxa de remuneração de 4,38% a.a. Em janeiro de 2020 o saldo em aberto era de R\$ 31.197.323,07.
- 3 Operações de *Swap* cambial, com vencimento entre 2021 e 2024. Tais operações contam com taxa efetiva entre 1,45% e 4,86% a.a. Em janeiro de 2020 o saldo em aberto era de R\$ 879.985.399,95.
- 16 Operações de *Pre-Export Finance* em USD contratadas entre 2019 e 2020, com vencimento entre fevereiro e abril de 2020. Tais operações contam com taxa efetiva entre 1,50% e 3,00% a.a. Em janeiro de 2020 o saldo em aberto era de R\$ 87.531.946,72.
- 2 Operações de *Import Finance* em USD contratada em 09 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, respectivamente, e vencimento em 07 de fevereiro de 2020 e em 31 de março de 2020, respectivamente. Tais operações contam com taxa de remuneração entre 1,5% a.a. e 3,00% a.a. Em janeiro de 2020 o saldo total em aberto era de R\$ 23.488.188,18.
- Prestação de serviço de *Cash Management* para a realização de aplicações *overnight* de recursos em dólar americano, em volumes de aproximadamente US\$2 milhões, tendo uma remuneração de 1,00% à 3,00% a.a.

- Prestação de serviço de Sispag/boletos para a Companhia e suas subsidiárias, com volume médio das operações em novembro de 2019 do Sispag foi de R\$ 132.724.061,55 e em cobranças (boletos) foi de R\$ 685.043.699,46.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página [•] deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

### **Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial nos últimos 12 meses com o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico, conforme detalhado abaixo:

- A Companhia contratou com o BTG Pactual a realização de operação de derivativo denominado “swap”, com data de início em 13 de dezembro de 2019 e data fim em 13 de dezembro de 2024, com o valor principal somado de aproximadamente R\$206,0 milhões, com taxa de ativo equivalente a 4,86 de USDCL38 e uma taxa passiva indexada a 142,20% do CDI. O resultado atual de tais operações para a Companhia é de aproximadamente R\$4,6 milhões.
- A Companhia contratou nove operações de câmbio com o BTG Pactual, entre 07 de fevereiro de 2019 e 30 de dezembro de 2019, mediante a venda, pelo BTG Pactual, do valor total de aproximadamente US\$235,0 milhões pelo valor total de aproximadamente R\$929,5 milhões.
- A Companhia contratou duas operações de câmbio com o BTG Pactual, entre 11 de dezembro de 2019 e 22 de janeiro de 2020, mediante a compra, pelo BTG Pactual, do valor total de aproximadamente US\$55,0 milhões, pelo valor total de aproximadamente R\$226,9 milhões.

Além do relacionamento descrito acima, Companhia e/ou sociedade de seu grupo econômico, não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades e/ou de quaisquer sociedades de seu grupo econômico.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BTG Pactual e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com os quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O BTG Pactual ou sociedade de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página [•] deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos de Distribuição”, na página [•] deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual ou sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao preço por ação.

A Companhia entende que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico, que possa ensejar qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Santander**

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Em março de 2019, o Banco Daycoval S.A. contratou o Santander para ser o Estruturador e Coordenador Líder da 7ª emissão pública de Letras Financeiras (“LFs”) ICVM 476, de titularidade do Daycoval. A emissão totalizou R\$2 bilhões divididos em quatro séries (de dois, três, quatro e cinco anos). As LFs são do tipo quirografárias, sem garantia real e foram precificadas a 106,45% do CDI (primeira série), 107,5% do CDI (segunda série), 108,90% do CDI (terceira série) e 110% do CDI (quarta e última série);
- O Santander atua como participante credor do Daycoval em operação de captação sindicalizada no exterior estruturada na forma de *A/B Loan* junto ao Banco

Interamericano de Desenvolvimento (“**BID**”). A operação totalizou US\$431 milhões em dólares equivalentes de captação de recursos sendo que o BID assegurou US\$130 milhões em recursos (*tranche* A) com vencimento em dezembro 2023 ao custo de Libor + 1,70% a.a., e a *tranche* B foi honrada pelo sindicato composto por doze bancos, no montante de US\$301 milhões em dólares equivalentes, com vencimento em parcela única em dezembro de 2021, ao custo de Libor + 1,60% a.a. O Santander apoiou o Daycoval com US\$ 50 milhões. Ambas as *tranches* não contam com garantias;

- O Daycoval contratou o Santander para realização de *cross currency swap* para *hedge* da *tranche* A no montante de US\$100 milhões que ficou ativo em Libor + 1,70% a.a. e passivo a taxa em Reais equivalente a 119,65% do CDI;
- Pagamento a fornecedores: o Daycoval contrata os serviços de Pagamento a Fornecedor via ordem de pagamentos do Banco Santander. Volume de ordens médio de 180/mês e volume financeiro de R\$460 mil. Preço cobrado entre R\$5 e R\$20 por ordem;
- Cobrança: o Daycoval contrata os serviços de Cobrança do Banco Santander, emitindo mensalmente aproximadamente 2.600 boletos, com um ticket médio de R\$2.900 e com impressão e postagem feitas pelo Santander. Preço cobrado entre R\$0,50 e R\$2,80 por boleto.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer

valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações preferenciais de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações preferenciais de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações preferenciais da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações preferenciais de emissão da Companhia” na página [●] deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America**

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bank of America e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Prestação de serviço de *Cash Management* no exterior.
- Banknotes.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bank of America e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta,

o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return swap). O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página [●] deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto. Não obstante, nos termos

do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bank of America poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA**

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento dos Acionistas Vendedores com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- O Sr. Salim Dayan possui conta corrente e aplicações financeiras no Coordenador Líder.
- O Sr. Rony Dayan possui conta corrente e aplicações financeiras no Coordenador Líder.
- O Sr. Morris Dayan possui conta corrente e aplicações financeiras no Coordenador Líder.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto, não há

qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a Caixa poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

#### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual**

Na data deste Prospecto, à exceção do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem, nos últimos doze meses, qualquer outro relacionamento comercial relevante com o BTG Pactual e/ou demais sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores podem vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander**

Na data deste Prospecto, à exceção do relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores não possuem, nos últimos doze meses, qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Santander e/ou demais sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores podem vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo pelos Acionistas Vendedores ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bank of America**

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bank of America e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a Caixa poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta nos seguintes endereços:

### Companhia

---

#### **Banco Daycoval S.A.**

At.: Sr. Ricardo Gelbaum  
Avenida Paulista, 1.793  
CEP 01311-200, São Paulo, SP  
Tel.: +55 (11) 3138-1025  
<https://www.daycoval.com.br/RI>

### Acionistas Vendedores

---

#### **Carlos Moche Dayan**

Avenida Paulista, 1.793  
CEP 01311-200, São Paulo, SP  
Tel.: +55 ([•]) [•]  
Fax: +55 ([•]) [•]

#### **Morris Dayan**

Avenida Paulista, 1.793  
CEP 01311-200, São Paulo, SP  
Tel.: +55 ([•]) [•]  
Fax: +55 ([•]) [•]

#### **Rony Dayan**

Avenida Paulista, 1.793  
CEP 01311-200, São Paulo, SP  
Tel.: +55 ([•]) [•]  
Fax: +55 ([•]) [•]

#### **Salim Dayan**

Avenida Paulista, 1.793  
CEP 01311-200, São Paulo, SP  
Tel.: +55 ([•]) [•]  
Fax: +55 ([•]) [•]

### Coordenadores da Oferta

---

#### **Coordenador Líder**

##### **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar  
04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sra. Renata Dominguez  
Tel.: +55 (11) 3708-8000  
Fax: +55 (11) 3708-8107  
<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/>

##### **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar  
04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sr. Fabio Nazari  
Tel.: +55 (11) 3383-2000  
Fax: +55 (11) 3383-2001  
<https://www.btgpactual.com/home/>

##### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041  
e 2.235, 24º andar  
04543-011, São Paulo, SP  
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa  
Tel.: +55 (11) 3553-3489  
Fax: +55 (11) 3553-0063  
<https://www.santander.com.br>

##### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar  
04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sr. Bruno Saraiva  
Tel.: +55 (11) 2188-4000  
Fax: +55 (11) 2188-4009  
[www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br)

#### **Consultores Legais Locais da Companhia e dos Acionistas Vendedores**

---

##### **Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados**

Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 10º  
CEP 01455-906, São Paulo, SP  
At.: Sra. Eliana Chimenti e Sr. Gustavo Secaf  
Rebello

#### **Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta**

---

##### **Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, 1.277, 14º andar  
CEP 04533-014, São Paulo, SP  
At.: Sr. Rodrigo Junqueira e Sr. Ricardo Prado  
Tel.: +55 (11) 3024-6100  
Fax: +55 (11) 3024-6200

Tel.: +55 (11) 3150-7000  
Fax: +55 (11) 3150-7071  
<https://www.machadomeyer.com.br/>

[www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)

---

**Consultores Legais Externos  
da Companhia e dos Acionistas Vendedores**

**Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.311  
CEP 04538-133, São Paulo, SP  
At.: Sr. J. Mathias Von Bernuth  
Tel.: +55 (11) 3708-1840  
[www.skadden.com](http://www.skadden.com)

---

**Consultores Legais Externos  
dos Coordenadores da Oferta**

**Milbank LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sr. Tobias Stirnberg  
Tel.: +55 (11) 3927-7700  
[www.milbank.com](http://www.milbank.com)

---

**Audidores Independentes**

**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**

Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1.240, 4º andar  
CEP 04709-111, São Paulo, SP  
At.: Sr. Carlos Claro  
Tel.: +55 (11) 5186-1000  
[www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

**Declarações de Veracidade das Informações**

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página [●].

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e despesas estimadas, sem considerar as Ações do Lote Adicional, serão de R\$ [●] milhões, com base no ponto médio da Faixa Indicativa. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, incluindo as Ações Adicionais, de acordo com o seu plano de negócios, notadamente para fortalecimento da estrutura de capital para fins de expansão das operações ativas, principalmente aquelas representadas pelas carteiras de crédito e financiamento.

Tais recursos serão destinados na proporção abaixo indicada:

- 1) Sem considerar as Ações do Lote Adicional:

<b>Destinação</b>	<b>Percentual Estimado dos Recursos Líquidos</b>	<b>Valor Estimado Líquido</b> <i>(em R\$)</i>
Fortalecimento da estrutura de capital	100%	[●]
<b>Total</b> .....	<b>100%</b>	<b>[●]</b>

- 2) Considerando as Ações do Lote Adicional:

<b>Destinação</b>	<b>Percentual Estimado dos Recursos Líquidos</b>	<b>Valor Estimado Líquido</b> <i>(em R\$)</i>
Fortalecimento da estrutura de capital	100%	[●]
<b>Total</b> .....	<b>100%</b>	<b>[●]</b>

A Companhia não pretende utilizar outras fontes de recursos com destinação associada à destinação dos recursos decorrentes da Oferta Primária, entretanto, caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o valor dos recursos líquidos a serem captados na Oferta Primária em R\$ [●] milhões.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Companhia em decorrência da Oferta Primária na sua situação patrimonial, veja a seção “Capitalização” na página [●] deste Prospecto.

A Companhia não receberá quaisquer recursos provenientes da Oferta Secundária (incluindo com relação às Ações do Lote Suplementar), visto que tais recursos reverterão integralmente aos Acionistas Vendedores.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos (passivo circulante e não circulante) da Companhia e sua estrutura de capital em 31 de dezembro de 2019 e indicam: (i) a posição naquela data e (ii) os valores ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, no valor de R\$ [●] milhões, com base no ponto médio da Faixa Indicativa, após a dedução das comissões e despesas estimadas de R\$ [●] milhões.

As informações abaixo referentes à coluna “Efetivo” foram extraídas das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, elaboradas de acordo com o IFRS, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”). O investidor deve ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e suas respectivas notas explicativas que estão incorporadas por referência a este Prospecto, bem como com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência”.

	<b>Exercício Social encerrado em</b>		
	<b>31 de dezembro de 2019</b>		
	<b>Efetivo</b>	<b>Ajustado<sup>(1)(3)</sup></b>	
	<i>(em R\$ milhares)</i>		
<b>Passivo Circulante</b>	<b>10.765.654</b>		[●]
<b>Passivos financeiros avaliados pelo seu custo amortizado</b>	<b>4.329.963</b>		
Depósitos à vista e outros depósitos	1.097.735		[●]
Depósitos a prazo e interfinanceiros	3.232.228		[●]
<b>Outros passivos financeiros</b>	<b>192.448</b>		[●]
Captações no mercado aberto	192.448		[●]
Obrigações por emissão de títulos (letras financeiras, de crédito imobiliários e do agronegócio)	4.956.676		
Obrigações por empréstimos e repasses	1.172.995		[●]
Obrigações por venda e transferência de ativos financeiros	23.800		[●]
<b>Passivos financeiros avaliados pelo seu valor justo por meio do resultado</b>	<b>89.772</b>		[●]
Obrigações por emissões, empréstimos e repasses no exterior	89.772		
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>13.706.963</b>		[●]
<b>Passivos financeiros avaliados pelo seu custo amortizado</b>	<b>3.989.848</b>		
Depósitos a prazo e interfinanceiros	3.989.848		[●]
Obrigações por emissão de títulos (letras financeiras, de crédito imobiliários e do agronegócio)	5.892.406		
Obrigações por empréstimos e repasses	306.681		[●]
Obrigações por venda e transferência de ativos financeiros	12.994		[●]
<b>Passivos financeiros avaliados pelo seu valor justo por meio do resultado</b>	<b>3.503.034</b>		[●]
Obrigações por emissões, empréstimos e repasses no exterior	3.503.034		

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.829.219</b>	[•]
Capital social	2.253.595	[•]
Reservas de capital	1.142	
Reservas de lucros	1.573.664	[•]
Ajustes de avaliação patrimonial	(196)	[•]
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas não-controladores	1.014	
<b>Capitalização total<sup>(2)</sup></b>	<b>28.301.836</b>	[•]

(1) Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, calculado com base no ponto médio da Faixa Indicativa, após a dedução de comissões e despesas estimadas.

(2) Capitalização total corresponde à soma total do passivo e do patrimônio líquido nas datas indicadas.

(3) Sem considerar as Ações do Lote Adicional.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o patrimônio líquido da Companhia e a capitalização total em R\$[•] milhões, após a dedução das comissões e despesas estimadas.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Não houve alteração relevante na capitalização total da Companhia desde 31 de dezembro de 2019, além do demonstrado acima.

## DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$3.829.219 mil e o valor patrimonial por ação de sua emissão, na mesma data, era de R\$16,59. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações de sua emissão em 31 de dezembro de 2019.

Considerando a subscrição de [●] Ações no âmbito da Oferta Primária, ao ponto médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões e despesas estimadas devidas no âmbito da Oferta, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2019 seria de R\$[●] milhões, representando um valor médio de R\$[●] por ação de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$[●] por ação para os acionistas existentes e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia de R\$[●] para os novos investidores, no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página [●] deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2019 e considerando os impactos da realização da Oferta:

	<b>Em R\$, exceto %</b>
Preço por Ação <sup>(1)</sup>	R\$[●]
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de dezembro de 2019	R\$16,59
Valor patrimonial por ação em 31 de dezembro de 2019 ajustado para refletir a Oferta Primária	R\$[●]
Aumento no valor patrimonial contábil líquido por ação em 31 de dezembro de 2019 para os atuais acionistas	R\$[●]
Diluição do valor patrimonial contábil por ação para novos investidores <sup>(2)</sup>	R\$[●]
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta <sup>(3)</sup>	[●]%

(1) Calculado com base no ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia, imediatamente após a conclusão da Oferta.

(3) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das Ações e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

Um acréscimo (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação, conforme estimado neste Prospecto, acarretaria um acréscimo (diminuição), após a conclusão da Oferta, (i) de R\$[●] mil no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; (ii) de R\$[●] no valor do patrimônio líquido contábil por ação de emissão da Companhia; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$[●] por Ação, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e despesas estimadas relativas à Oferta.

O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos acionistas vendedores.

#### **Plano de opções de compra de ações**

Na data deste Prospecto, a Companhia não possui planos de remuneração baseado em ações destinado aos seus administradores e colaboradores.

#### **Histórico do preço pago por administradores e acionistas controladores em subscrições e aquisições de ações da Companhia nos últimos cinco anos**

O quadro abaixo apresenta informações sobre os valores pagos pelos administradores e acionistas controladores da Companhia em subscrições de ações nos últimos cinco anos:

<b>Data</b>	<b>Natureza da Operação</b>	<b>Subscritor/ Adquirente</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Valor Pago (R\$)</b>	<b>Valor Pago por Ação (R\$)</b>
30/10/2018	Subscrição de ações em aumento de capital	Acionistas controladores	26.696.649	361.452.000,00	13,54
10/02/2020	Subscrição de ações em aumento de capital	Acionistas controladores	84.291.724	1.303.664.238,83	0,00

**ANEXO I**  
**BANCO DAYCOVAL S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º**

**BANCO DAYCOVAL S.A.** (a "Sociedade" ou "Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas e administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º**

A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município; (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º**

A Sociedade tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, investimento e de crédito,

financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 4º**

É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

**Artigo 5º**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 6º**

O Capital Social é de **R\$3.557.259.798,92** (três bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em **315.112.153** (trezentas e quinze milhões, cento e doze mil, cento e cinquenta e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo **220.578.507** (duzentas e vinte milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e sete) ordinárias e **94.533.646** (noventa e quatro milhões, quinhentas e trinta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) preferenciais.

**Parágrafo 1º** - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**Parágrafo 2º** - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

**Artigo 7º**

Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - As ações preferenciais emitidas pela Sociedade asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- b) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade;
- c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência da Alienação do Controle da Sociedade, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- d) direito a voto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo 2º** – Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

**Parágrafo 3º.** - Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- b) aprovação de contratos entre a Sociedade e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade;
- d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Sociedade, conforme artigo 52 deste Estatuto Social; e
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Artigo 8º**

A Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

**Parágrafo 1º** - O aumento de capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

**Parágrafo 3º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), arts. 257 e 263, e dentro do limite do capital autorizado.

**Parágrafo 4º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Sociedade poderá estabelecer as condições e outorgar opção de compra de ações destinada a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

**CAPÍTULO III****ADMINISTRAÇÃO****Artigo 9º**

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Artigo 10**

Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

**Artigo 11**

Observado o disposto no Artigo 10 acima, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à CVM e à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 12**

A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição.

**SEÇÃO I****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Artigo 13**

O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos.

**Parágrafo 2º** - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2 e do

Parágrafo 3º deste artigo, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

**Parágrafo 3º** - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Conselheiro Independente aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não é ou não foi, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de Sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

**Parágrafo 5º** - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo 6º** - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará o substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger novos Conselheiros.

**Parágrafo 7º** - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

**Parágrafo 8º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

#### **Artigo 14**

O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros, e independente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

**Parágrafo 3º** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

#### **Artigo 15**

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para verificação do cumprimento de suas determinações;
- b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) eleger e destituir Diretores e fixar-lhes as funções;
- d) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;
- e) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- f) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento ou o crédito de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- g) aprovar políticas e estratégias operacionais, planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- h) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- i) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição;

- j) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- k) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- l) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;
- m) escolher e destituir os auditores independentes;
- n) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Sociedade, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa;
- p) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- q) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- r) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê através de seus relatórios;
- s) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;
- t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- u) nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;

- v) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração; e
- w) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração.

#### **Artigo 16**

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

### **SEÇÃO II**

#### **DIRETORIA**

#### **Artigo 17**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos e até 15 (quinze) Diretores sem designação especial, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

**Parágrafo 2º** - Dentre os membros da Diretoria, deverá ser nomeado um Diretor de Relações com Investidores.

**Parágrafo 3º** - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

**Parágrafo 4º** - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá ao Conselho de Administração eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 18**

A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos.

**Parágrafo 1º** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo, em qualquer hipótese, contar com o voto favorável de pelo menos 2 (dois) Diretores Executivos.

**Parágrafo 2º** - As deliberações referentes à matéria constante do item “c” do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 2 (dois) Diretores, no mínimo, não sendo necessário o voto de Diretor Executivo.

**Parágrafo 3º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 19**

Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, alteração do endereço ou supressão de filiais, agências, subsidiárias, unidades administrativas e outras dependências, no Brasil e no exterior, deliberando, inclusive, sobre aumento, destaque ou redução do capital das aludidas subsidiárias e/ou dependências;
- d) definir a política administrativa da Sociedade;
- e) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas;
- f) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação atribuídas a cada um de seus membros, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- g) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VII abaixo; e
- h) instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 3º do Artigo 23.

**Artigo 20**

Compete aos Diretores sem designação específica desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade.

**Artigo 21**

Compete aos Diretores Executivos, agindo isoladamente:

- a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- c) orientar as atividades dos Diretores sem designação específica.

**Artigo 22**

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

**Artigo 23**

A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por:

- a) 02 (dois) Diretores Executivos;
- b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor sem designação específica;
- c) 01 (um) Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- d) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.

**Parágrafo 1º** - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação específica, a prática dos seguintes atos:

- a) a alienação de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens;
- b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, observado o disposto no Parágrafo 2º desse Artigo; e
- c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente

em moeda nacional, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de Notas Promissórias, Letras Financeiras e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, desde que não sejam linhas de crédito destinadas a fomentar exportação ou exportação ou concedidos por agência, banco ou organismo internacional de fomento e desenvolvimento, os quais podem ser contratados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos ou 01(um) procurador com poderes específicos em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo.

**Parágrafo 2º** - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no *caput* deste Artigo 23.

**Parágrafo 3º** - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador ou um Diretor Executivo:

- a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;
- b) nos mandatos com cláusula “ad judícia”; e
- c) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

#### **Artigo 24**

Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Executivo, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

**Parágrafo Único** - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judícia” o mandato não terá prazo limite de vigência.

#### **Artigo 25**

É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que não contrariem seu objeto social.

#### **Artigo 26**

A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL**

### **Artigo 27**

A Sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 2º** - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

**Parágrafo 4º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

### **Artigo 28**

As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença de Conselheiro por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL**

### **Artigo 29**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

**Artigo 30**

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

**Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no “caput” deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

**Artigo 31**

As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º** - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 01 (um) ano.

**Parágrafo 2º** - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 05 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

**CAPÍTULO VI  
DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

**Artigo 32**

O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo 1º** - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado.

**Parágrafo 2º** - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- b) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea “h”, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

### **Artigo 33**

O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração.

**Parágrafo 1º** - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos.

**Parágrafo 2º** - O Comitê de Remuneração deverá:

- a) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;

- b) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador da Companhia;
- c) ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração da Sociedade, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

**Parágrafo 3º** - Cumprido o prazo máximo previsto no Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão da Sociedade após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo 4º** - Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê de Remuneração ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

**Parágrafo 5º** - O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 6º** - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:

- a) Elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade;
- c) Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- g) Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

**Parágrafo 7º** - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO VII OUVIDORIA**

### **Artigo 34**

A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituições do Conglomerado"), com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado;
- b) atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

### **Artigo 35**

As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

#### **Artigo 36**

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas nos artigos 34 e 35 ou substituí-lo, nos casos de impedimento ou ausência temporária.

#### **Artigo 37**

Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

#### **Artigo 38**

A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO**

#### **Artigo 39**

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

#### **Artigo 40**

O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

**Artigo 41**

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

**Artigo 42**

O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 41 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) importância destinada à formação de reservas para contingências e de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- d) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados.

**Artigo 43**

O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 42 poderá, por proposta do Conselho de Administração, “*ad referendum*” da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 43 e no artigo 42 deverá ser distribuída como dividendos.

**Artigo 44**

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

**Parágrafo 1º** - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

**Parágrafo 2º** - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

**Artigo 45**

Por deliberação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

**Parágrafo Único** - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício.

**Artigo 46**

A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria e ao Conselho de Administração participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO IX****ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA****Artigo 47**

A Alienação do Controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo 1º** - A efetivação da Alienação do Controle da Sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável vigente.

**Parágrafo 2º** - Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Sociedade.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação do Controle da Sociedade.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação do Controle da Sociedade.

“Alienação do Controle da Sociedade” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo 3º** - O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 4º** - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 5º** - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Sociedade enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 48**

A oferta pública referida no Artigo 47 acima será exigida ainda:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou
- b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Artigo 49**

Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 47 deste Estatuto Social;
- b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 50**

Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade em virtude do cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 52 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 51**

Caso seja deliberada a saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro de negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de

Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 52 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo 51 se a Sociedade sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da assinatura de contrato de participação da Sociedade no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no caput acima.

**Parágrafo 3º** - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 4º** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

#### **Artigo 52**

O laudo de avaliação previsto nos artigos 50 e 51 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo artigo.

**Parágrafo 1º** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice. A deliberação da Assembleia Geral deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20,0% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

#### **Artigo 53**

É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo IX ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

#### **Artigo 54**

A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 52 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Sociedade deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo 4º** - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 5º** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à deliberação pela saída realizar a referida oferta.

## **CAPÍTULO X JÚZO ARBITRAL**

### **Artigo 55**

A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 56**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 57**

Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

**Artigo 58**

Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

**Estatuto Social atualizado até a A.G.E. de 10 de fevereiro de 2020.**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

### CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;

- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

A Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as novas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo:

**DECLARAÇÃO  
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**CARLOS MOCHE DAYAN**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.315.755, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 252.714.628-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200 (“**Carlos**”), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas

Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;

- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

O Sr. Carlos, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as novas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

---

**CARLOS MOCHE DAYAN**

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da cédula de identidade RG nº 8.595.549, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.131.528-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200 (“**Morris**”), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores

legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

O Sr. Morris, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as novas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

---

**MORRIS DAYAN**

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**RONY DAYAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.862.995-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 312.362.938-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200 (“**Rony**”), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores

legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

O Sr. Rony, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as novas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

---

**RONY DAYAN**



**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**SALIM DAYAN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 14.516.400-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.174.598-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200 (“**Salim**”), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores

legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

O Sr. Salim, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as novas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

---

**SALIM DAYAN**

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Coordenador Líder**”), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”); e (ii) a distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“**Acionistas Vendedores**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Coordenador Líder, do Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Daycoval S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes

sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais; e
- (H) o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“**Banco Central**” ou “**BACEN**”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“**Homologação**”), sendo a Homologação ato discricionário do BACEN, de maneira que não é possível estimar data de sua obtenção. Por tal razão, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“**Units**”). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade dos Acionistas Vendedores e 4 (quatro) recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“**Recibos de Subscrição**”), proporcionalmente ao número de Ações que os investidores receberiam na alocação da Oferta.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a ele incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

CNPJ nº 62.232.889/0001-90  
NIRE 35300524110

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 10.02.2020**

**DATA:**

10 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas.

**LOCAL:**

Sede social do Banco Daycoval S.A. ("Companhia"), na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - São Paulo - SP.

**PRESENÇA:**

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, correspondente às ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:**

Presidente: Sasson Dayan.

Secretário: Morris Dayan.

**ORDEM DO DIA:**

1. Reformular a redação constante no artigo 2º do Estatuto Social a fim de evidenciar que a alteração de endereço da sede social, desde que dentro do mesmo município, e agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior, poderá ser deliberada a critério da Diretoria;
2. Deliberar sobre a Alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, em razão da conversão de **94.533.646** (noventa e quatro milhões, quinhentas e trinta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, correspondente à 40,96% das ações emitidas pela Companhia, em ações preferencias, à razão de uma ação preferencial para cada ação ordinária,



aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10.02.2020, às 9:00 horas;

3. Aumentar o capital social, mediante a incorporação de reservas (bonificação de ações);
4. Alterar o limite de capital autorizado previsto no caput do Artigo 8º do Estatuto Social;
5. Alterar a redação da alínea "b" do Artigo 41 do Estatuto Social, que dispõe sobre a distribuição dos dividendos obrigatórios;
6. Aprovar a submissão de pedido de conversão do registro do Banco como emissor de valores mobiliários da categoria "B" para categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
7. Aprovar a submissão de pedido de listagem das ações preferenciais do Banco ao segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Nível 2;
8. Aprovar os principais termos e condições da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais ("Ações") de emissão da Companhia ("Oferta") e, no caso da oferta secundária, de titularidade de determinados acionistas vendedores ("Acionistas Vendedores");
9. Reformar e consolidar o Estatuto Social do Banco, para refletir as deliberações acima e para introdução de disposições pertinentes à conversão de categoria de emissor de valores mobiliários e à adesão ao Nível 2; e
10. Autorizar os administradores a tomar as medidas para efetivação das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos acionistas.

### **DELIBERAÇÕES:**

Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a reformulação da redação do artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a redação constante do Anexo 1 a esta ata, a fim de evidenciar que a alteração de endereço da sede social, desde que dentro do mesmo município, e de agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior, poderá ser deliberada a critério da Diretoria.
2. Alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, em razão da conversão de 40,96% das ações ordinárias emitidas pela Companhia, correspondente a **94.533.646** (noventa e quatro milhões, quinhentas e trinta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, em ações preferenciais, à razão de uma ação preferencial para cada ação ordinária, conforme



deliberação aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2020, às 9:00 horas. Desta forma, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 6º** - O Capital Social é de **R\$2.253.595.560,09** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos) dividido em **230.820.429** (duzentos e trinta milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentas e vinte e nove) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo **136.286.783** (cento e trinta e seis milhões, duzentas e oitenta e seis mil, setecentas e oitenta e três) ordinárias e **94.533.646** (noventa e quatro milhões, quinhentas e trinta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) preferenciais.

3. Aumentar o capital social em **R\$1.303.664.238,83** (um bilhão, trezentos e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), mediante a incorporação das reservas abaixo especificadas, apresentadas no balanço de 31 de dezembro de 2019, representadas por **84.291.724** (oitenta e quatro milhões, duzentas e noventa e uma mil, setecentas e vinte e quatro) novas ações ordinárias, que serão bonificadas aos atuais acionistas, de modo que, o capital social da Companhia passa a ser de **R\$3.557.259.798,92** (três bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em **315.112.153** (trezentos e quinze milhões, cento e doze mil, cento e cinquenta e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo **220.578.507** (duzentos e vinte milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e sete) ordinárias e **94.533.646** (noventa e quatro milhões, quinhentas e trinta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) preferenciais, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social, que passa a ter a redação constante do Anexo 1 a esta ata:

- Reserva de Capital	R\$ 1.142.498,96
- Reserva Legal	R\$ 254.750.359,02
- Reservas Estatutárias	R\$ 1.047.771.380,85
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.303.664.238,83</b>

3.1. Referidas ações bonificadas, ao valor individual de **R\$15,4661000745**, serão distribuídas aos acionistas, observada a proporção de **0,36518311818** ações bonificadas para cada ação possuída.

3.2. As ações bonificadas são distribuídas aos acionistas, na seguinte proporção:



Acionistas	Quantidade de Ações					Valor - R\$
	Possuídas		Bonificadas	Posição atual		
	ON	PN	ON	ON	PN	
Sasson Dayan	29.523	20.477	18.259	47.782	20.477	770.572,29
Salim Dayan	40.160.751	27.857.010	24.838.938	64.999.689	27.857.010	1.048.247.102,53
Morris Dayan	40.160.751	27.857.010	24.838.938	64.999.689	27.857.010	1.048.247.102,53
Carlos Moche Dayan	40.160.751	27.857.010	24.838.938	64.999.689	27.857.010	1.048.247.102,53
Rony Dayan	15.775.007	10.942.139	9.756.651	25.531.658	10.942.139	411.747.919,04
<b>TOTAL</b>	<b>136.286.783</b>	<b>94.533.646</b>	<b>84.291.724</b>	<b>220.578.507</b>	<b>94.533.646</b>	<b>3.557.259.798,92</b>

4. Alterar o limite de capital autorizado previsto no *caput* do Artigo 8º do Estatuto Social para até 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei, com a consequente alteração do artigo 8º que passa a ter a redação constante do Anexo 1 a esta ata.
5. Alterar a redação da alínea "b" do Artigo 41 (renumerado para 42) do Estatuto Social, que dispõe sobre a distribuição dos dividendos obrigatórios, que passa a ter a redação constante do Anexo 1 a esta ata.
6. Aprovar a submissão de pedido de conversão do registro do Banco como emissor de valores mobiliários da categoria "B" para categoria "A", perante a CVM, condicionado à realização da Oferta.
7. Aprovar a submissão de pedido de listagem das ações preferenciais do Banco ao segmento especial de listagem da B3 denominado Nível 2, condicionado à realização da Oferta.
8. Aprovar a realização da Oferta, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente, e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco BTG Pactual ("BTG Pactual"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Santander, "Coordenadores"), observados os seguintes termos e condições principais abaixo elencados:

*Ces*  
1

(a) serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo BofA Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Placement Facilitation and Purchase Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor.

(b) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, a quantidade inicial de ações da Oferta ("Ações da Oferta Base") poderá, a critério dos Acionistas Vendedores e da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais").

(c) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores.

(d) todos os demais termos e condições da Oferta serão aprovados oportunamente pelo Conselho de Administração, inclusive, mas não limitado, a: (1) deliberação acerca do aumento de capital a ser realizado no contexto da Oferta, sem direito de preferência para os acionistas do Banco, e (2) fixação do preço de emissão das Ações objeto da Oferta, sendo que

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

tal preço será fixado de acordo com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores ("Procedimento de *Bookbuilding*"), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e no inciso III do artigo 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco.

8.1. Caso o aumento de capital social do Banco correspondente à parcela primária da Oferta não seja homologado pelo Banco Central em tempo hábil para permitir a entrega das Ações aos investidores, estes receberão certificados de depósito ("Units") compostos por Ações da parcela secundária da Oferta e recibos de subscrição de ações preferenciais da parcela primária da Oferta, equivalente ao número de Ações que tais investidores receberiam na alocação da Oferta. Os recibos de subscrição objeto das Units conferirão aos seus titulares somente os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do Banco que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (ii) direito de serem convertidos em Ações após a homologação do aumento de capital correspondente à parcela primária da Oferta. As Units refletirão as características das ações preferenciais e recibos de subscrição que as compuserem e não poderão ser desmembradas anteriormente à homologação do aumento de capital relativo à parcela primária da Oferta. Uma vez realizada tal homologação, as Units serão necessariamente desmembradas no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado, com a entrega das ações preferenciais correspondentes aos seus respectivos titulares.

9. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social do Banco para refletir as deliberações acima aprovadas e para a introdução de disposições pertinentes à conversão de categoria de emissor de valores mobiliários e à adesão ao Nível 2, incluindo procedimentos referentes à oferta pública de aquisição de ações em caso de alienação do controle acionário, cancelamento do registro de companhia aberta e descontinuidade de práticas diferenciadas de governança corporativa.

9.1. Em decorrência dessa reforma e das demais deliberações, resolvem os acionistas consolidar o texto do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, observado que a vigência



das disposições relacionadas ao Nível 2 está sujeita à celebração de contrato junto à B3 e à implementação da Oferta.

10. Autorizar os administradores a tomarem todas as medidas para efetivação das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, estando em conformidade, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

**Assinaturas:**

Presidente: Sasson Dayan

Secretário: Morris Dayan

Acionistas: **SASSON DAYAN;**  
**SALIM DAYAN;**  
**MORRIS DAYAN;**  
**CARLOS MOCHE DAYAN;**  
**RONY DAYAN.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
**SASSON DAYAN**  
Presidente

  
**MORRIS DAYAN**  
Secretário

**BANCO DAYCOVAL S/A**

CNPJ nº 62.232.889/0001-90

NIRE 35300524110

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM [•].[•].2020**

**DATA:**

[•] de [•] de 2020, às [•] horas.

**LOCAL:**

Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP.

**PRESENÇA:**

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**CONVOCAÇÃO:**

Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração do Banco.

**MESA:**

Presidente: Sasson Dayan

Secretário: Morris Dayan

**ORDEM DO DIA**

(i) aprovação do preço da oferta das ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco ("Ações") no âmbito da oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, cuja realização foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2020 ("Oferta"); (ii) aprovação do aumento de capital em decorrência da Oferta; (iii) verificação do número de Ações subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta, bem como a homologação do aumento do capital social do Banco, condicionada à homologação prévia pelo Banco Central do Brasil ("Homologação" e "BACEN" respectivamente); e (iv) autorização para que os diretores pratiquem todos os atos necessários para conclusão da Oferta.

**DELIBERAÇÕES:**

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovar o preço de R\$[•] ([•]) por Ação, no âmbito da Oferta (“Preço por Ação”), o qual foi determinado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos coordenadores da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”), que teve como parâmetro o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* sendo, portanto, realizado em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e no inciso III do artigo 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco.

2. Aprovar o aumento do capital social do Banco, dentro do limite do seu capital autorizado, que passará de R\$[•] ([•]) para R\$[•] ([•]), um aumento, portanto, no montante de R\$[•] ([•]), mediante a emissão, em decorrência da Oferta, de [•]([•]) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao Preço por Ação, com exclusão do direito de preferência dos acionistas do Banco na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo 3º, artigo 8º do Estatuto Social do Banco. Tendo em vista a necessidade de Homologação do aumento de capital social do Banco pelo BACEN, serão emitidos recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital ora aprovado, recibos estes que dão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um (“Recibos de Subscrição”). Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (a) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do Banco que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (b) direito de serem convertidos em Ações após a Homologação. Após a Homologação, as Ações, como todas as ações preferenciais de emissão do Banco, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (a) direito de voto restrito nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme artigo 52 do Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; (b) observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de

assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável; (c) direito de alienar as ações preferenciais de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista adquirente do controle da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*); (d) direito de alienar as ações preferenciais de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Nível 2, no mínimo, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários; (e) no caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia; (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações; (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações preferenciais de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e (h) todos os demais direitos assegurados às ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Nível 2, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

3. Aprovar, condicionada à Homologação: (a) a verificação da subscrição de [•] ações preferenciais, distribuídas no âmbito da Oferta, correspondentes à totalidade das Ações emitidas em razão do aumento de capital realizado no âmbito da Oferta, dentro do limite do capital autorizado; e, conseqüentemente, (b) a homologação do novo capital social do Banco, que passa a ser de R\$[•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações, sendo [•] ([•]) ações ordinárias e [•] ([•]) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4. Autorizar que a diretoria do Banco tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião e conclusão da Oferta.

#### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

#### **ASSINATURAS:**

Presidente: Sasson Dayan

Secretário: Morris Dayan  
Membros: Sasson Dayan  
Morris Dayan  
Salim Dayan  
Rony Dayan  
Gustavo Henrique de Barroso Franco  
Sergio Alexandre Figueiredo Clemente.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Sasson Dayan  
Presidente

Morris Dayan  
Secretário